

**PLANO DE RECUPERAÇÃO  
JUDICIAL  
DAS EMPRESAS CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E  
REPRESENTAÇÃO LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CITRO  
SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – EM  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

*Processo de Recuperação Judicial em curso perante a Vara Única do Fórum da  
Comarca de Conchal, Est. de São Paulo, autos n. 1000130-26.2023.8.26.0144*

**CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.111.228/0001-42, com sede estabelecida na Comarca de Conchal no Estado de São Paulo na Rua Marginal – D.I.2, s/nº - Galpão 1 – Bairro Distrito Industrial II – CEP 13835-000 e **CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.374.044/0001- 38, atualmente com sede estabelecida na Comarca de Conchal no Estado de São Paulo na Rua Marginal – D.I.2, s/n. – Galpão 2 – Bairro Distrito Industrial II – CEP 13835-000, doravante referidas no presente documento como “**Recuperandas**”, apresentam tempestivamente o presente **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** para deliberação em Assembleia Geral de Credores e Homologação Judicial, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei n. 11.101/2005, conforme alterada:

## **1 – TERMOS E DEFINIÇÕES**

Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas ou não, sempre que mencionados, terão os significados que lhes são atribuídos nesta Cláusula, sem prejuízo de que outros termos e expressões possam ser definidos no corpo deste documento. Tais termos serão utilizados, conforme apropriado, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

“Administração”: Significa os sócios quotistas das Recuperandas que exercem a função de Sócio Administrador e seus Diretores.

“Administrador Judicial” ou “AJ”: Conforme nomeação pelo Juízo da Recuperação, que nomeou a empresa **Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.**, com endereço na cidade de Campinas, SP na Av. Barão de Itapura, 2294, 4. Andar, CEP 13073-300, e na cidade de São Paulo, SP na Rua Robert Bosh, 544, 8. Andar, CEP 01141-010, telefones 19 3256.20.06 e 11 3258.73.63, por e-mail [contato@brasiltrustee.com.br](mailto:contato@brasiltrustee.com.br) .

“Aprovação do Plano” ou “Aprovação do PRJ”: Significa a aprovação deste Plano de Recuperação Judicial pelos Credores Concursais em Assembleia Geral de

Credores, na forma do artigo 45 ou artigo 58 parágrafo 1 da LRF, ou ainda na forma do artigo 45 A da LRF. Para efeitos deste Plano, considera-se que a Aprovação do Plano ocorrerá na data da Assembleia Geral de Credores que deliberar sobre a aprovação do Plano. Nas hipóteses de aprovação nos termos do artigo 45 A e 58 parágrafo 1 da LRF, considera-se a Aprovação do Plano na data da decisão publicada no Diário Oficial que homologar o Plano de Recuperação Judicial.

“Assembleia Geral de Credores” ou “AGC”: Assembleia formada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LRF a qual é composta pelos Credores relacionados no artigo 41 da LRF.

“Créditos”: Significa todos os créditos existentes contra as Recuperandas, líquidos ou ilíquidos, materializados ou contingentes, objeto ou não de processos judiciais sujeitos ou não aos efeitos da Recuperação Judicial.

“Créditos Concursais”: Significa os créditos detidos pelos Credores Concursais na Data do Pedido e sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial nos termos do artigo 49, *caput*, da LRF.

“Créditos Ilíquidos”: Significa os Créditos Concursais contingente ou ilíquidos, objeto de ações judiciais ou processos administrativos, derivados de quaisquer fatos geradores até a Data do Pedido.

“Créditos ME e EPP”: Significa os Créditos Concursais detidos pelos Credores ME e EPP, nos termos do artigo 41, inciso IV, da LRF.

“Credores”: Significa as pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, detentores de Créditos Concursais.

“Credores Concursais”: Significa os Credores detentores de créditos materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, existentes na Data do Pedido ou cujo fato gerador seja anterior ou coincidente com a Data do Pedido, cujos Créditos e direitos possam ser alterados pelo Plano, nos termos da LRF. Tais Créditos são divididos em três Classes de Credores, quais sejam: Classe I - Credores Trabalhistas, Classe III Credores Quirografários e Classe IV – ME e EPP.

“Credores ME/EPP”: Significa os Credores detentores de Créditos Concursais que operam sob a forma de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme definidas pela Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, independentemente da natureza de seus créditos.

“Credores Quirografários”: Significa os Credores detentores de Créditos Quirografários, nos termos do artigo 41 da LRF.

“Credor Parceiro”: Significa Credores Concursais que, no decorrer da Recuperação Judicial, comprometerem-se a apoiar as operações das Recuperandas. Com condições comerciais favoráveis as atividades de negócio das Recuperandas nos termos estabelecidos no presente Plano, conforme previsão do parágrafo único do artigo 67 da LRF.

“Credores Trabalhistas”: Significa os Créditos Concursais derivados da Legislação do Trabalho, decorrentes de acidentes do trabalho, e aqueles decorrentes de comunicação da rescisão do contrato de trabalho anteriormente ao Dia do Pedido,

independentemente da forma do cumprimento do aviso prévio, que sejam líquidos, certos e incontroversos, sem nenhum processo judicial pendente não transitado em julgado e nem habilitações, divergências ou impugnações de crédito que discutam seu valor ou classificação ou que estejam sendo ou venham a ser discutidos em ações judiciais.

“Créditos Tributários”: Significa os Créditos de natureza fiscal existentes contra as Recuperandas, inclusive em decorrência de processos administrativos ou judiciais e não sujeitos ao procedimento recuperacional.

“Data do Pedido”: É o dia 06/02/2023, data em que o Pedido de Recuperação Judicial das Recuperandas foi ajuizado junto a Vara Única do Fórum da Comarca de Conchal, Est. de São Paulo, autos n. 1000130-26.2023.8.26.0144.

“Data do Deferimento”: É o dia 06/03/2023, data em que foi deferido o processamento do Pedido de Recuperação Judicial das Recuperandas foi deferido.

“Data de Aprovação”: É o dia da Aprovação do Plano em Assembleia Geral de Credores.

“Data da Homologação”: Significa o dia da publicação da decisão de Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

“Demanda”: Significa em qualquer grau de jurisdição ou instância, qualquer litígio, ação, reinvidicação, processo, reclamação, execução, protesto judicial, decisão, fiscalização, solicitação de informações, cobrança, notificação judicial ou extrajudicial, auto de infração, intimação, procedimento, ou ainda, qualquer tipo de ação ou processo.

“Dia Útil”: Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, feriado nacional, feriado estadual no Estado de São Paulo ou feriado municipal na cidade de Conchal, Estado de São Paulo, e ou que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na cidade de Conchas, Estado de São Paulo, e ou em que o Fórum Judicial onde tramita a Recuperação Judicial das Recuperandas, não esteja com expediente suspenso ou fechado em função de recesso ou feriado forense.

“Homologação Judicial do Plano”: Significa a decisão judicial proferida pelo Juízo do Processo de Recuperação que homologar o Plano e conceder a Recuperação Judicial às Recuperandas, nos termos do artigo 58, *caput*, parágrafo 1 ou do artigo 58 parágrafo 1 da LRF, conforme publicada no Diário da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

“Juízo da Recuperação” ou “Juízo da Recuperação Judicial”: Significa o Juízo da Vara Única do Fórum da Comarca de Conchal, Estado de São Paulo.

“LRF”: É a Lei n. 11.101 de 09/02/2005, conforme alterada até esta data.

“Plano” ou “Plano de Recuperação Judicial” ou “PRJ”: Significa este Plano de Recuperação Judicial incluindo todos seus anexos.

“Relação de Credores” ou “Rol de Credores” ou “Lista de Credores”: Significa a relação de Credores apresentada pelas Recuperandas e que poderá ser aditada pelo Administrador Judicial, seja em razão de julgamentos administrativos ou

judicial no âmbito das divergências, habilitações e impugnações de crédito, seja em razão de decisões judiciais que reconhecerem novos Créditos Concurais ou alterarem a legitimidade, classificação ou o valor de Créditos Concurais já reconhecidos desde que transitadas em julgado ou que tais reconhecimentos, alterações, classificações ou valores produzam efeitos em decorrência de ordem judicial específica expedida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

## **2 – HISTÓRICO DAS RECUPERANDAS E RAZÕES QUE LEVARAM A RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

As empresas Recuperandas iniciaram suas atividades no ano 2016 com a reunião de 4 (quatro) empreendedores sócios na época, todos oriundos do Varejo com vasta experiência, totalizando uma média de 25 (vinte e cinco) anos de atuação nesse mercado.

Em 2015, em experiência obtida pelos sócios nos EUA, vislumbraram um potencial gigante em suco de laranja que no Brasil era muito mal explorado, pois o consumo americano era 10 (dez) vezes maior que o brasileiro, que já na época era o maior produtor de laranja do mundo.

Foi então quando colocaram em prática o projeto de abrirem uma fábrica de sucos, lançar uma marca de suco com potencial de crescer e atender o público classes B e C, pois antes somente a classe A consumia suco de laranja, e eram poucas marcas e o produto era muito elitizado.

Aplicando recursos próprios dos quatro sócios, inauguraram a fábrica em março de 2017, lançando o suco em embalagens de 1,35 litros e, também em galão de 3 (três) litros para o “atacarejo” e Hipermercados, que neste ano já começava a despontar em vendas.

Houve bastante êxito e foi possível obter uma boa fatia de mercado, sempre trabalhando com modelo de qualidade, com custo baixo e busca de volume visando crescimento e tornando a marca conhecida e preferida pelos consumidores, atingindo grande crescimento no mercado, e por esta razão, logo nos primeiros anos de funcionamento, buscaram por capital externo para fluxo de caixa, investimento no crescimento da empresa.

Em 2021 foi decidido pelo fechamento da Fábrica de extração e terceirização do envase para corte de custos, com uma a empresa denominada SP Drinks, a qual em janeiro de 2022 começou a enfrentar dificuldades financeiras e perda de clientes devido a pandemia, a qual passou a não conseguir mais atender com plenitude os pedidos das Recuperandas, ocasionando perda de vendas e clientes devido à falta de entrega de produtos.

Em março de 2022 retomaram o processo de extração do suco de Laranja, e realizaram o arrendamento de uma fábrica em Conchal com contrato para 5 (cinco) anos onde estão estabelecidos até hoje, sendo que em outubro de 2022, foi rescindido o contrato de terceirização, porém os investimentos realizados impactaram negativamente no caixa das Recuperandas.

Na **Pandemia** do coronavírus em 2021/2022 enfrentaram aumentos de custos exponenciais em várias matérias primas, embalagens, fretes, maquinários e, falta de peças, somados aos aumentos constantes a cada 15 (quinze) ou 20 (vinte)



dias, que acarretava na no atraso de cerca de 60 (sessenta) a 90 (noventa) dias para liberar novas tabelas de valores no varejo, razão pela qual o prejuízo foi escalonando, pois a margem de lucro era baixa, o que agravou ainda mais a situação econômico-financeira das Recuoerandas, em razão da impossibilidade de repasse destes prejuízos aos preços na mesma velocidade dos custos, a rentabilidade despencou e impossibilitou a geração de qualquer lucro, em 2021 e 2022, momento em que as Recuperandas enfrentaram as duas piores safras de laranja dos últimos 15 (quinze) anos. Somado a isso, a entrada da China no consumo de suco de laranja, ocasionou maior custo da matéria prima principal desse ramo de negócio. A disponibilidade de crédito para as Recuperandas já estava a custos muito altos e esgotando qualquer fôlego para pagamento, levando as Recuperandas à crise em que se encontra hoje para honrar com seus credores.

Em setembro de 2022, realizou-se um trabalho de reestruturação de custos, melhoria das margens, adequação do fluxo de caixa, mas as despesas com juros, credores e Bancos não possibilitam a recuperação do negócio pagando as taxas e prestações mensais que possuem atualmente.

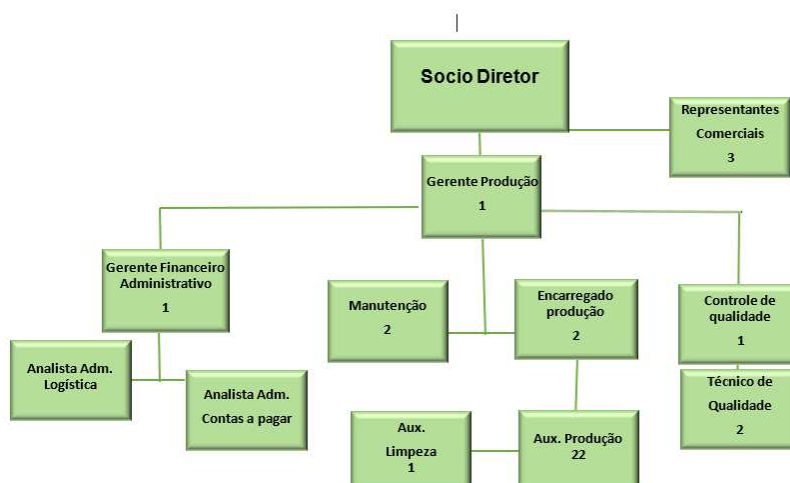
Soma-se a isso a dificuldade de contratação de linhas de capital de giro e de desconto antecipado de recebíveis, devido elevada taxas de juros e exigência de garantias não possíveis de serem atendidas.

### 3 – OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O Plano tem como objetivo a reestruturação dos Créditos Concurais atendendo aos interesses dos Credores, e com sua homologação judicial preservar a função social das Recuperandas, através da reestruturação de seu fluxo de caixa e resultado econômico, promover geração de caixa para pagamento das dívidas com seus Credores, seguir como fonte geradora de empregos, renda e tributos, evitando-se assim, a falência das Recuperandas.

### 4 – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DAS RECUPERANDAS

As Recuperandas dispõem de estrutura administrativa centralizada e estrutura industrial considerada enxuta, onde seus sócios Administradores participam ativamente no dia a dia das operações, como pode ser visto abaixo:



## 5 – ESTRUTURA DO ENDIVIDAMENTO

### 5.1 - DO PASSIVO SUJEITO AOS EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperação Judicial atinge como regra todos os créditos existentes até a data do deferimento do pedido de recuperação judicial, vencidos e vincendos, nos termos do artigo 49 da LRF, salvo exceções.

A relação de credores, conforme o que dispõe o artigo 51, III da LRF, é composta por 126 (cento e vinte e seis) Credores Concursais divididos em três classes, definidas no artigo 41, incisos I, III e IV, da LRF cujos créditos totalizam o valor de **R\$ 20.334.876,21 (vinte milhões, trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e um centavos)**, cuja distribuição é a seguinte:

RECUPERANDAS	CLASSE I CREDORES TRABALHISTAS R\$	CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS R\$	CLASSE IV CREDORES ME/EPP R\$
Citro Sudeste Ind., Com. e Repr. Ltda.	232.597,14	12.039.125,20	1.138.044,72
Citro Sudeste Distr. e Repres. Com. Ltda.	314.143,43	5.620.430,53	990.535,19
<b>Total por Classe</b>	<b>546.740,57</b>	<b>17.659.555,73</b>	<b>2.128.579,91</b>

Estarão sujeitos, também, aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial, em todos os aspectos e premissas, todos os créditos existentes ao tempo da distribuição do pedido de recuperação judicial, vencido e vincendos, ainda que não relacionados pelas Recuperandas ou pelo Administrador Judicial.

Havendo créditos não relacionados pelas Recuperandas, ou pelo Administrador Judicial, em razão desses créditos não estarem revestidos de liquidez, certeza e exigibilidade e, ainda *sub judice*, sujeitar-se-ão aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial, em todos os aspectos e premissas, após sentença judicial líquida, transitada e julgada.

E, ambos os casos, habilitados os créditos, seja por pedido das Recuperandas, do Administrador Judicial, do Credor detentor do crédito, de outro Credor, do Ministério Público ou decorrente de decisão judicial, ainda que de forma retardatária, o seu pagamento respeitará as regras definidas neste Plano de Recuoeração Judicial. Neste sentido, as deliberações em AGC não serão invalidadas em razão de posterior decisão judicial acerca da existência, quantificação ou classificação de créditos.

Dentro deste contexto, os créditos retardatários no decorrer dos prazos estipulados para pagamentos, sujeitar-se-ão à todas as especificações determinadas na classe que se enquadrar, respeitando, portanto, carências, prazos e valores, independentemente se já houver parcelas vencidas.

## **5.2 – DO PASSIVO NÃO SUJEITO AOS EFEITOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

O passivo não sujeito aos efeitos do presente PRJ, conforme artigo 51, Inciso III, da LRF, o passivo extraconcursal é de R\$ 3.218.976,43 (três milhões, duzentos e dezoito mil, novecentos e setenta reais e quarenta e três centavos).

O passivo fiscal declarado pelas Recuperandas é de R\$ 2.203.205,16 (dois milhões, duzentos e três mil, duzentos e cinco reais e dezesseis centavos).

## **6 – PRINCIPAIS MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

Além do suporte de seus assessores jurídicos que auxiliam a contornar a crise financeira, dos meios de recuperação elencados no artigo 50, e respectivos incisos, constantes na LRF, as Recuperandas devem levar adiante plano efetivo de reestruturação e mudanças na condução de seus negócios. As medidas já engendradas ou que deverão sê-lo no sentido de reequilibrar as finanças, e assim, obter a geração de caixa fundamental à sua recuperação e ao pagamento de seus credores. Dentre essas medidas se destacam as abaixo elencadas, cuja especificação será descritas a seguir:

- ✓ Prestação de serviços;
- ✓ Criação de nova sala de envase;
- ✓ Introdução de novas linhas de sucos;
- ✓ Suco de laranja FCOJ;
- ✓ Reorganização societária;
- ✓ Arrendamento das instalações industriais;
- ✓ Venda parcial ou total das quotas de participação societárias;

### **6.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Refere-se a extração e concentração de suco de laranja para outras empresas do mesmo segmento, tais como: Suco Base e Quinel ambas localizadas no Estado de São Paulo. Essas operações devem processar 1,5 milhão de toneladas de laranja/mês que corresponde a cerca de 115 toneladas de suco concentrado FCOJ.

### **6.2 SUCO DE LARANJA FCOJ / CRIAÇÃO DE NOVA SALA DE ENVASE**

O suco de laranja FCOJ é um produto obtido da extração e concentração do suco de laranjas sadias e maduras da espécie Citrus Sinensis. É isento de organismos geneticamente modificados e alérgenos. O FCOJ é produzido e mantido sob os princípios HACCP/ PRP (Análises de Perigos e Pontos Críticos de Controle).

A operação de envase próprio, irá permitir o envasamento de suco integral em garrafas PET nas embalagens de 300 ml, 500 ml, 900 ml, 1,35 litros aumentando a produção em cerca de 18% com significativa redução com gastos de envase que hoje é feito com terceiros.

### **6.3 – INTRODUÇÃO DE NOVA LINHA DE SUCOS**

No início do verão 2023/2024 ocorrerá o lançamento de nova linha de sucos, com a introdução do suco de limão, suco de uva e suco de tangerina. A expectativa é que esses novos produtos correspondam de 12% a 15% do faturamento previsto.

### **6.4 – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA**

A ADMINISTRAÇÃO das Recuperandas poderá realizar uma reorganização societária de forma a obter a estrutura societária e tributária mais adequada para suas operações, sempre buscando as melhores práticas, interesse dos Credores e o sucesso da Recuperação Judicial.

### **6.5 – ARRENDAMENTO DAS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS**

A ADMINISTRAÇÃO das Recuperandas poderá realizar o arrendamento das instalações industriais, deixando de realizar operações industriais e comerciais, passando a ter como principal fonte de renda a RECEITA pelo arrendamento.

Para que seja realizada a operação de arrendamento das instalações industriais, a ADMINISTRAÇÃO das Recuperandas irá solicitar a transferência do contrato de aluguel onde se localiza as instalações industriais para o arrendatário, bem como todos os custos inerentes a operação industrial.

Será realizada alteração no contrato social das Recuperandas, ajustando novo endereço e o objeto social das Recuperandas.

O valor mínimo para arrendamento das instalações industriais não poderá ser inferior a proposta de pagamento deste Plano de Recuperação Judicial e dos impostos devidos.

### **6.6 – VENDA TOTAL OU PARCIAL DE QUOTAS OU PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**

A ADMINISTRAÇÃO das Recuperandas poderá realizar a venda parcial das quotas dessas sociedades, quais sejam:

**CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.111.228/0001-42, com sede estabelecida na Comarca de Conchal no Estado de São Paulo na Rua Marginal – D.I.2, s/nº - Galpão 1 – Bairro Distrito Industrial II – CEP: 13835-000, e

**CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado,

devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.374.044/0001-38, atualmente com sede estabelecida na Comarca de Conchal no Estado de São Paulo, na Rua Marginal – D.I.2, s/n. – Galpão 2 – Bairro Distrito Industrial II – CEP 13835-000.

A venda total ou parcial das quotas do capital social das Recuperandas, não alteram o presente Plano de Recuperação Judicial aprovado em Assembleia Geral de Credores, obrigando o adquirente das quotas de forma parcial ou total a manter os pagamentos e condições estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial de forma inalterados.

## **7 – PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS**

### **7.1 – CLASSE I CREDITORES TRABALHISTAS**

**7.1.1 -** Os Credores Trabalhistas ou a ele equiparado até o limite de 150 Salários-Mínimos, base salário-mínimo Nacional, receberão seus créditos integralmente.

Esses Credores serão pagos até o décimo segundo mês após a Data da Homologação Judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

**7.1.2 -** Os valores declarados nesta classe a cada período de 30 (trinta) dias serão atualizados, após a Homologação Judicial do Plano de Recuperação Judicial, com juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualizados pelo Variação mensal do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que vier a substituí-lo.

Em razão da necessidade de provisão de eventuais valores incluídos e/ou alterados na Relação de Credores em data posterior à Data da Aprovação deste Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores, após liquidados mediante sentença transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou eventual acordo celebrado nesta mesma Justiça, terão seu termo inicial de pagamento 60 (sessenta) dias após sua inclusão/majoração definitiva na Relação de Credores, para serem pagos nos mesmos termos dos demais Credores Trabalhistas.

### **7.1.3 – CRÉDITOS TRABALHISTAS ACIMA DE 150 SALÁRIOS MÍNIMOS**

Os valores dos Créditos Trabalhistas individuais que excederem a 150 (cento e cinquenta salários mínimos), terão o montante excedente reclassificados para a Classe III de Credores Quirografários, e submetidos as regras neste Plano de Recuperação Judicial a esta Classe de Credores.

### **7.2 – CLASSE II CREDITORES COM GARANTIA REAL**

Não há credores sujeitos à Classe II, entretanto, na hipótese de inclusão de Credores nessa Classe, as condições de pagamento obedecerão das mesmas regras listadas para os Credores da Classe III Credores Quirografários, previstas neste Plano de Recuperação Judicial.

### 7.3 – CLASSE III CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

**7.3.1** - Aos Credores integrantes da Classe dos Credores Quirografários será aplicado um deságio (perdão) de 80,00% (oitenta por cento) sobre o valor nominal do crédito de cada um, sendo que o Valor Líquido Apurado (VLA) corresponderá a 20,00% (vinte por cento).

O Valor Líquido Apurado (VLA) será pago da seguinte forma:

Prazo de Pagamento	<b>10 (dez) anos</b>
Quantidade de Parcelas	<b>100 (cem)</b>
Período de Pagamento das Parcelas de safra da produção do suco FCOJ	<b>Nos meses de maio a dezembro</b>
Data de Pagamento	<b>Até o último dia do mês</b>
Taxa de Juros	<b>0,3% ao mês</b>
Índice de Atualização	<b>Varição mensal do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que vier a substituí-lo</b>
Incidência dos Juros do VLA	<b>A partir da Homologação Judicial deste PRJ a cada período de 30 dias</b>
Atualização do VLA	<b>A partir da Homologação Judicial deste PRJ a cada período de 30 dias</b>
Período de Carência	<b>12 (doze) meses a partir da homologação H Judicial deste PRJ</b>

**7.3.2** - O valor da parcela mínima de cada pagamento, independente do prazo estabelecido não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O deságio (perdão), será reconhecido contabilmente pelas Recuperandas como DESCONTO OBTIDO em conta contábil de resultado, respeitando a forma de pagamento que a dívida for liquidada, ou seja, o deságio (perdão) será reconhecido contabilmente no tempo em que a dívida for liquidada.

### 7.4 – CLASSE IV ME / EPP

**7.4.1** - Aos Credores integrantes da Classe dos Credores ME/EPP será aplicado um deságio (perdão) de 75,00% (setenta e cinco por cento) sobre o valor nominal

do crédito de cada um, sendo que o Valor Líquido Apurado (VLA) corresponderá a 25,00% (vinte e cinco por cento).

O Valor Líquido Apurado (VLA) será pago da seguinte forma:

Prazo de Pagamento	<b>10 (dez) anos</b>
Quantidade de Parcelas	<b>100 (cem)</b>
Período de Pagamento das Parcelas de safra da produção do suco FCOJ	<b>Nos meses de maio a dezembro</b>
Data de Pagamento	<b>Até o último dia do mês</b>
Taxa de Juros	<b>0,3% ao mês</b>
Índice de Atualização	<b>Variação mensal do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, calculado e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro que vier a substituí-lo</b>
Incidência dos Juros do VLA	<b>A partir da Homologação Judicial deste PRJ a cada período de 30 dias</b>
Atualização do VLA	<b>A partir da Homologação Judicial deste PRJ a cada período de 30 dias</b>
Período de Carência	<b>12 (doze) meses a partir da Homologação Judicial deste PRJ</b>

**7.4.2 -** O valor da parcela mínima de cada pagamento, independente do prazo estabelecido não poderá ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

O deságio (perdão), será reconhecido contabilmente pelas Recuperandas como DESCONTO OBTIDO em conta contábil de resultado, respeitando a forma de pagamento que a dívida for liquidada, ou seja, o deságio (perdão) será reconhecido contabilmente no tempo em que a dívida for liquidada.

## **7.5 – CREDOR PARCEIRO / PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DE PAGAMENTOS**

A forma de pagamento resultante da modalidade de adesão ao grupo de Credores Parceiros será opcional e estará disponível a todos os Credores Quirografários Classe III e Credores ME/EPP Classe IV, que no decorrer da Recuperação Judicial, tiverem interesse em comprometer-se a apoiar a recuperação das Recuperandas.

Para ingressar nesta modalidade de pagamento, o Credor deverá de forma voluntária e optativa, aumentar sua exposição financeira e risco perante as

Recuperandas, o que justifica a contrapartida de receber seus créditos de forma diferenciada.

O benefício concedido aos Credores Parceiros será a recomposição do deságio aplicado para a Classe que estiver submetido, possibilitando de acordo com a geração de novos negócios a rápida recuperação do crédito sem a necessária vinculação a forma de pagamento estipulada para o percentual remanescente do deságio aplicado.

**Condições Gerais:** O Credor Parceiro será aquele que de forma facultativa, tenha interesse em fomentar/apoiar as atividades das Recuperandas. Este deverá conceder novo crédito as Recuperandas, na qualidade de credor extraconcursal, comprometendo-se a observar as seguintes regras:

**Garantias:** O Novo Crédito será extraconcursal e deverá ser concedido sem que esteja vinculado a qualquer garantia real ou autoliquidável, e, em contrapartida, o Credor Parceiro receberá a cada nova operação comercial o percentual de 3,00% (três por cento) sobre as novas compras, até o limite do deságio aplicado conforme o que estabelece as **cláusulas 7.3 e 7.4** deste Plano de Recuperação Judicial.

**Credores Elegíveis:** Esta modalidade poderá ser usada pelo Credor fornecedor de matérias primas, insumos e serviços necessários às Recuperandas, ou dinheiro (crédito financeiro). A contrapartida na concessão de novos créditos que beneficiem e estimulem a recuperação das Recuperandas é condição para a adesão a esta modalidade de pagamento.

**Prazos de Pagamento do Novo Crédito:** Para utilizar este mecanismo de recebimento, o Credor deverá conceder o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento das mercadorias adquiridas, serviços contratados ou amortização do crédito concedido, desde que mantida as condições de preços equivalentes de uma compra à vista.

Na hipótese de financiamentos em dinheiro (caso de instituições financeiras), o prazo mínimo será igualmente de 30 dias, e o valor da amortização também será de 3,00 (três por cento) por mês de prazo concedido sobre o Novo Crédito, desde que o crédito liberado tenha uma taxa máxima pré-definida de CDI+0,5% a.m. Caso o percentual exceda esta taxa máxima, o valor de aceleração do recebimento do crédito (3,00% por mês de prazo concedido) terá abatido o percentual excedente da taxa máxima (exemplo: uma liberação de crédito a taxa de CDI+0,7% ao mês dará direito a uma bonificação para amortização equivalente a 2,8% ao mês, naquela operação).

**Vinculação das Recuperandas:** Não há obrigatoriedade por parte das Recuperandas em adquirir os produtos ou serviços destes fornecedores Credores, caso haja no mercado condições melhores em relação a preço, prazo, garantia de fornecimento ou qualidade em outros fornecedores que estejam ou não sujeitos à Recuperação Judicial das Recuperandas, da mesma forma que não existirá obrigatoriedade se não existir demanda por parte das Recuperandas na aquisição.

**Do Abatimento da Dívida:** Os valores pagos aos Credores Parceiros, serão amortizados da seguinte forma, 20% (vinte por cento) na Classe III e 25% (vinte e cinco por cento) na Classe IV, conforme definido nas **cláusulas 7.3 e 7.4** deste



PRJ e 80% (oitenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento), respectivamente, mediante regra da presente cláusula de parceria.

Termo Final: O fim da aplicação da modalidade de pagamento ao Credor Parceiro dar-se-á quando integralmente liquidado o crédito base deste Credor.

Pagamento: O pagamento dos valores a serem recebidos pelo Credor Parceiro, será efetuado juntamente com o pagamento (i) da fatura do bem ou serviço adquirido, (ii) da quitação do contrato financeiro, ou (iii) será abatido da fatura extra emitida contra as Recuperandas.

## **7.6 – CREDORES ILÍQUIDOS**

Todos os Créditos que sejam decorrentes de obrigações decorrentes de relações jurídicas firmadas anteriormente a Data do Pedido, ainda que não vencidas ou que sejam objeto de disputa judicial ou procedimento arbitral em andamento, também, são novados por este Plano, estando integralmente sujeitos aos efeitos deste Plano e da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LRF, de forma que, se aplicável, o saldo credor a ser liquidado estará sujeito aos termos e condições previstos no presente Plano para a respectiva categoria e Classe do Credor respectivo, devendo no entanto, para submeter aos recebimentos regulamentados neste Plano de Recuperação Judicial, ter seu crédito habilitado no Processo de Recuperação Judicial, por sentença judicial transitada em julgado.

## **7.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS AOS PAGAMENTOS DE TODOS OS CREDORES**

Os Credores se obrigam a enviar para o e-mail [financeiro@citrosudeste.com.br](mailto:financeiro@citrosudeste.com.br) os dados necessários e instruções para recebimento das parcelas devidas por conta de seus respectivos créditos.

Enquanto esta obrigação não for adimplida não serão devidos os pagamentos, e as parcelas devidas no período ficarão depositadas na tesouraria das Recuperandas.

A partir da notificação em caso dela ser apresentada após o levantamento dos pagamentos para o mês corrente, a empresa deverá pagar a parcela regular do mês subsequente a notificação no prazo previsto e, quanto aquelas vencidas anteriormente deverão ser pagas em até 30 (trinta dias) da comunicação diante da mora do Credor, sem juros e correção monetária.

Valerão como comprovante de pagamento relacionado neste Plano de Recuperação Judicial, os valores destinados aos Credores, nos termos das instruções assentadas nas notificações, transferidos diretamente à conta corrente bancária do respectivo Credor, no Brasil ou no exterior, por meio de PIX, DOC, TED, recibo contendo os dados do processo e qualificação do responsável pelo Credor.

## **8 – EFEITOS DO PLANO**

### **8.1 – VINCULAÇÃO DO PLANO**

As disposições deste Plano de Recuperação Judicial vinculam as Recuperandas, seus sócios, Credores e eventuais cessionários e sucessores de qualquer parte detentora de direitos ou obrigação em decorrência deste Plano de Recuperação Judicial, a partir da publicação da decisão de Homologação Judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

### **8.2 – NOVAÇÃO**

Com a Homologação Judicial do presente Plano de Recuperação Judicial, os Créditos submetidos a este serão novados.

Mediante a referida novação e, salvo se expreso de forma diversa no presente PRJ, todas as obrigações, *convenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras garantias que sejam incompatíveis com este Plano de Recuperação Judicial e seus respectivos anexos deixarão de ser aplicáveis.

### **8.3 – DA LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS**

A homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial implicará, de forma automática e em caráter irrevogável e irretroatável, com o que já concordam todos os Credores, especialmente os titulares de tais garantias, na liberação e quitação de todos os garantidores, solidários e subsidiários, fidejussórias ou não, que tenham se obrigado por meio de aval, fiança ou outro, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive, mas não exclusivamente, por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a qualquer dos credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial para assegurar o pagamento de qualquer Crédito devido pelas Recuperandas. As garantias fidejussórias que remanescerem por força judicial, e/ou prestadas posteriormente nos termos e limites da lei, serão liberadas mediante a quitação dos créditos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.

### **8.4 – COMPROMISSO DE NÃO JUDICIALIZAR**

Os Credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, concordam que, com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, notadamente na forma de recebimento de seus créditos, se obrigam a:

- (i) Não ser parte em nenhum processo de qualquer natureza vinculado aos seus créditos, contra as Recuperandas, seus sócios quotistas ou Administradores,
- (ii) (ii) Requerer a suspensão ou desistir de toda e qualquer processo contra as Recuperandas, seus sócios quotistas e Administradores, e
- (iii) Não tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer processo contra as Recuperandas, seus sócios quotistas e Administradores relacionados à inclusão dos seus Créditos ou no valor de tais créditos que constam na Relação de Credores.

#### **8.4 – PROCESSOS JUDICIAIS – EXTINÇÃO**

Com a Homologação Judicial deste Plano de Recuperação Judicial, todas as ações, execuções, pretensões, ainda que não ajuizadas e processos judiciais que tenham por objetivo a cobrança de Créditos Concurtais e de direitos a eles relativos contra as Recuperandas, serão extintas com a liberação de todas e quaisquer penhoras ou constrições existentes na Data de Homologação, salvo as ações que estiverem demandando quantia ilíquida exclusivamente em relação a créditos, com o objetivo de inclusão na Relação de Credores, nos termos do artigo 6º parágrafo 1º da LRF, as quais serão extintas após o trânsito em julgado da decisão que definir a quantia líquida devida pelas Recuperandas.

#### **8.5 – RECONSTITUIÇÃO DE DIREITOS**

Verificada a resolução deste Plano de Recuperação Judicial e ou convocação da Recuperação Judicial em falência, no prazo de supervisão estabelecido no artigo 61 da LRF, os Credores terão reconstituídos seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, deduzidos os valores eventualmente pagos e ressalvadas os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial observado o disposto nos artigos 61, parágrafo 2º e 74, da LRF.

#### **8.6 – DOS PROTESTOS**

A Homologação Judicial do presente Plano de Recuperação Judicial acarretará o cancelamento de todos e qualquer protesto junto a Cartórios de Títulos e Documentos que tenha origem em Crédito Concurtal, bem como na exclusão definitiva do nome das Recuperandas nos registros de quaisquer órgãos de proteção ao crédito quando o apontamento se originar de Crédito Concurtal.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo Credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

#### **8.7 – DA CESSÃO DE CRÉDITO**

Os Credores Concurtais poderão ceder seus Créditos a outros Credores Concurtais ou a terceiros, e tal Cessão somente poderá ser considerada eficaz e produzirá efeitos desde que:

- (i) A Cessão seja notificada para as Recuperandas e para o Administrador Judicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes das datas de pagamento;
- (ii) A notificação referida acima seja acompanhada do comprovante de que os cessionários receberam e aceitaram, de forme irrevogável e irretratável, os termos e condições previstas neste Plano de

Recuperação Judicial, incluindo mas não se limitando, às condições de pagamento, e que tem conhecimento que o Crédito cedido é um Crédito Concursal sujeito às disposições deste Plano de Recuperação Judicial;

- (iii) A Cessão ou Promessa de Cessão seja imediatamente comunicada ao Juízo da Recuperação, na forma do artigo 39, parágrafo 7. da LRF.

## **8.8 – ALTERAÇÃO DE CRÉDITO LISTADO**

Na ocorrência de novos Créditos serem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme decisão judicial ou por parte do Administrador Judicial, esses Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamento estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Os créditos listados na Relação de Credores do Administrador Judicial poderão ser modificados e novos créditos poderão ser incluídos ou excluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergência, impugnação de créditos e/ou acordos judiciais homologados, inclusive após o encerramento judicial do Processo de Recuperação Judicial.

Na hipótese de novos Créditos serem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, os Credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, observando a carência, deságio e forma de pagamento, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

Caso Credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da Recuperação, as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão aplicados de forma uniforme.

## **8.9 – SOBRE DESCUMPRIMENTO DO PLANO**

Enquanto tramitar a Recuperação Judicial, o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Plano de Recuperação Judicial, seguirá o quanto disposto no artigo 61 parágrafo 1. da LRF. Após o encerramento da Recuperação Judicial, o descumprimento de quaisquer obrigações dispostas neste Plano de Recuperação Judicial, seguirá o que dispõe o artigo 62 da LRF, podendo o Plano de Recuperação Judicial ser executado na forma específica, nos termos dos artigos 300, 497 e seguintes, 783 e seguintes, 806 e 815, 824 e seguintes do Código de Processo Civil, respondendo as Recuperandas por eventuais perdas e danos a que der causa, bem como poderá ensejar pedido de falência das Recuperandas, nos termos do artigo 94 da LRF.

## **9 – PASSIVO TRIBUTÁRIO**

A Administração das Recuperandas tem convicção que é preciso envidar todos os esforços para regularização dos tributos federais, estaduais e municipais vencidos.

As Recuperandas irão pleitear os parcelamentos possíveis de acordo com a legislação vigente e de acordo com suas possibilidades de pagamento. Também efetuarão levantamento em todo seu passivo tributário de maneira a identificar e buscar a correção de ilegalidades contidas nesses passivos que inclui:

- (i) O expurgo de fórmulas irregulares de cobranças de juros, multas e encargos moratórios;
- (ii) Impetração medidas administrativas e judiciais para proteger seus direitos ofendidos.

## **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As disposições expressas a seguir tem por objetivo apresentar e esclarecer as bases e condições necessárias para interpretação deste Plano de Recuperação Judicial, incluindo seus anexos.

### **9.1 – CONFLITO ENTRE CLÁUSULAS**

Na hipótese de conflito entre Cláusulas, a Cláusula que contenha disposição específica prevalecerá sobre a Cláusula que contenha disposição genérica.

### **9.2 – CONFLITOS COM CONTRATOS**

Na hipótese de conflito entre qualquer disposição deste Plano de Recuperação Judicial e quaisquer disposições de quaisquer contratos e ou escrituras relativas aos Créditos Concurtais, as disposições deste Plano de Recuperação Judicial prevalecerão.

### **9.3 – DISPOSIÇÕES LEGAIS**

As referências a disposições legais deste Plano de Recuperação Judicial devem ser interpretadas como referência à legislação em vigor nesta data.

### **9.5 – PRAZOS**

Todos os prazos previstos neste Plano de Recuperação Judicial deverão ser considerados de acordo com o Código Civil Brasileiro, que estabelece que o dia de início do prazo será excluído e o último dia do prazo será incluído, sendo contabilizados em dias corridos. Todos os termos e prazos deste Plano de Recuperação Judicial, cujo termo final seja em um dia que não seja Dia Útil, serão considerados como imediatamente prorrogados para o Dia Útil subsequente.

## 9.6 – REGRA GERAL APLICÁVEL AO PAGAMENTO DOS CRÉDITOS CONCURSAIS

O presente Plano de Recuperação Judicial se aplica a todos os Créditos Concurtais, independentemente da Classe de Credores em que os Créditos Concurtais foram classificados, e regula todas as relações entre as Recuperandas e seus Credores Concurtais, substituindo dessa forma, todos os contratos e outros instrumentos que deram origem aos Créditos Concurtais.

## 9.7 – ENCERRAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Recuperação Judicial será encerrada conforme o que dispões os artigos 61 e 63 da LRF.

## 9.8 – COMUNICAÇÃO

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações as Recuperandas, requeridas ou permitidas por este Plano de Recuperação Judicial, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando (i) enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por *courier*, quando efetivamente entregues ou (ii) enviadas por e-mail ou outros meios, quando efetivamente entregues e confirmadas por telefone. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma ou de outra forma que for informada pelas Recuperandas nos autos do Processo de Recuperação judicial ou diretamente ao Administrador Judicial ou aos Credores:

. A RECUPERANDAS

**CITRO SUDESTE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.111.228/0001-42, Rua Marginal – D.I.2, s/n.- Galpão 2 – Bairro Distrito Industrial II – CEP 13835-000, Conchas, Estado de São Paulo e **CITRO SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.374.044/0001-38, Rua Marginal – D.I.2, s/nº - Galpão 1 – Bairro Distrito Industrial II – CEP 13835-000, Conchas, Estado de São Paulo.

. AO ADMINISTRADOR JUDICIAL

**Brasil Trustee Assessoria e Consultoria Ltda.**, com endereço na cidade de Campinas, SP na Av. Barão de Itapura, n. 2294, 4. Andar, CEP 13073-300, e na cidade de São Paulo, SP na Rua Robert Bosh, n. 544, 8. Andar, CEP 01141-010, telefones 19 3256.20.06 e 11 3258.73.63, por e-mail [contato@brasiltrustee.com.br](mailto:contato@brasiltrustee.com.br)

## 9.9 – DIVISIBILIDADE DAS PREVISÕES DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Na hipótese de qualquer termo ou disposição deste Plano de Recuperação Judicial ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições deste Plano permanecerão válidas e eficazes.

### 9.10 – LEI APLICÁVEL

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano de Recuperação Judicial são regidos, interpretados, e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

O presente Plano de Recuperação Judicial é firmado pelos representantes legais das Recuperandas.

Cidade de Conchal, SP, 05 de maio de 2023

VANDRO BERSAGUI  
COLOMBO:48829544000

Assinado de forma digital por VANDRO  
BERSAGUI COLOMBO:48829544000  
Dados: 2023.05.05 14:11:53 -03'00'

Vandro Bersagui Colombo

Sócio Administrado

CPF/MF 488.295.440-00

FRANCISCO FERREIRA  
DA SILVA:12506649859

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO FERREIRA DA  
SILVA:12506649859  
Dados: 2023.05.05 14:05:29 -03'00'

Francisco Ferreira da Silva

Sócio Administrador

CPF/MF 125.066.498-59

**LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

**1 - INTRODUÇÃO**

Conforme solicitado por V.Sas., o presente **Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro** foi elaborado mediante informações prestadas pela empresa em questão, do qual, o resultado é representado por atestar a modelagem das Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa e se torna parte integrante do Plano de Recuperação Judicial da empresa em questão, como Anexo I, a ser apresentado nesta data ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca Conchal, Foro de Conchal, Vara Única, Conchal SP, como parte do processo de Recuperação Judicial nº 1000130-26.2023.8.26.0144. Os comentários as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa apresentados neste laudo de viabilidade econômico-financeiro baseiam-se exclusivamente no Anexo I deste Laudo, cujas informações e dados foram extraídos do histórico fornecido e pela realidade de faturamento atual da sociedade empresarial CITRO SUDESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA e SUDESTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., denominada neste laudo econômico-financeiro como "Recuperandas".

**2 - ESCOPO**

Este estudo teve por propósito atestar as Projeções de Resultados e de Fluxo de Caixa (Anexo I) da Recuperanda, fornecendo subsídios para suportar o Plano de Recuperação Judicial nos aspectos das projeções econômico-financeiras, conforme requerido pela Lei 11.101/05, artigo 53, item III. Nenhum outro objetivo pode ser tácito ou deduzido e este documento destina-se exclusivamente para a finalidade descrita.

**3 - ABRANGÊNCIA E RESTRIÇÃO DO TRABALHO**

A participação e o trabalho técnico desenvolvido na elaboração deste laudo de viabilidade econômico-financeiro deu-se através de comentários a modelagem utilizada nas projeções financeiras de acordo com as informações e premissas utilizadas pelas Recuperandas. Estas informações de responsabilidade exclusiva das Recuperandas e utilizadas na projeção de resultado econômico-financeiro, apresentadas no Anexo I, indicaram as fontes de recursos para viabilizar o Plano, bem como o potencial de geração de caixa da empresa, e, conseqüentemente sua capacidade de amortização da dívida.

Ressalta-se que o trabalho aqui realizado não gera responsabilidade pelas informações trazidas no ANEXO I em questão, uma vez que as projeções foram elaboradas apenas com base em informações das próprias Recuperandas. O presente trabalho não inclui opiniões, garantias ou aprovação em relação aos sistemas de controle interno e informações financeiras da Recuperandas.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa, tendo, portanto, caráter incerto, o que poderá ocorrer diferenças entre os resultados projetados e os resultados futuros reais. As projeções para o período de 10 (dez) anos foram realizadas com base nas informações históricas e nas perspectivas da própria empresa e de sua expectativa em relação ao comportamento de mercado, preços, custos e valores do passivo inscrito no processo.

Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados no ANEXO I do Plano.

**4 - LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para evidenciar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada no Plano e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das Recuperandas, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período pelas Recuperandas, atestando assim que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Desta forma, atestamos a modelagem de projeção econômico/financeiro utilizado pelas Recuperandas para evidenciar sua proposta de pagamento aos credores.

Assim, após análise das informações apresentadas e da metodologia empregada, concluímos que (i) o Plano a ser apresentado possibilita a Recuperanda manter suas atividades nos próximos períodos e (ii) a geração de caixa apresentada pelas projeções e alienação estratégica de ativos é suficiente para o pagamento da proposta apresentada aos credores.

**5 - NOTA DE ESCLARECIMENTO**

O profissional que elaborou este Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas no Anexo I – desde que sejam implantadas e realizadas – e condicionada à aprovação do Plano de Recuperação Judicial nos moldes propostos, com a efetiva retomada de mercado e conseqüentemente do volume de faturamento projetado, possibilitará que as Recuperandas mantenha-se viável e rentável.

**6 - CONCLUSÃO**

Este laudo de viabilidade econômico-financeiro é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial, como Anexo I e contém, os comentários sobre a metodologia utilizada para as Recuperandas obterem a sua estimativa de projeção de resultados futuros através da Projeção de Resultados e de Fluxo de Caixa para o período de 10 (dez) anos. Desde que as premissas sejam implementadas e cumpridas será viável e rentável, além de possibilitar o pagamento a todos os credores, atestamos para os devidos fins que existe a viabilidade econômica e financeira da presente recuperação judicial.

Conchal/SP, 04 de Maio de 2023.

RELÍQUIA ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA Rua Urbano Duarte, no 286 Bairro: Casa Verde - São Paulo | SP CEP: 02523-000 CNPJ/MF no 73.002.727/0001-81. CRC 1SP253459/O-0 Thiago Pugliese CPF 21434676803 RG 28117422-2

**ANEXO I****1. PROJEÇÃO DE RESULTADO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada pelas RECUPERANDAS e que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise das RECUPERANDAS, foram desenvolvidas projeções com as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

Há, de igual forma, que se levar em consideração que a aprovação do Plano de Recuperação Judicial nos moldes propostos pela Recuperanda, redundará na redução de 80% (oitenta por cento) de seu endividamento.

Com base em análises e informações históricas e nas principais considerações e premissas descritas abaixo, estima-se a projeção econômico/financeira das Recuperandas, representada pelas projeções de receitas e resultados e projeções de fluxo de caixa, destacadas neste relatório.

**1.1 PROJEÇÃO DE RECEITAS**

A seguir são apresentadas as estimativas de volumes operacionais para o período de 10 (dez) anos.



1.1.1 PREMISSAS

Para a projeção do volume de receita bruta, foram consideradas as seguintes premissas:

- i. A base para a projeção da receita bruta foi o planejamento comercial da empresa, que será readequado à nova realidade das Recuperandas, na redução do custo fixo e otimização do quadro funcional;
- ii. Em relação aos volumes, a estratégia adotada foi realista, prevendo-se um aumento da receita com base nas perspectivas do mercado para os próximos anos, sendo elevado gradativamente a receita bruta a cada período, com o intuito de suprir a necessidade de caixa para realização do passivo inscrito na Recuperação Judicial;

iii. Os preços não contemplam o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços projetados para garantir as margens projetadas na projeção de resultados;

1.1.2 PROJEÇÃO

Projeção de **receita bruta** para um período de 10 (dez) anos, considerando como termo inicial a homologação judicial da aprovação do Plano de Recuperação Judicial.

Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
Receita bruta	22.480.718	25.178.404	28.955.165	31.850.681	34.717.243	38.188.967	42.389.753	46.204.831	50.825.314	55.907.845	376.698.921

1.2 PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA

O Plano lastreado nas expectativas e premissas adotadas pela Recuperanda é operacional, econômica e financeiramente viável, conforme atestado pelo estudo de demonstração resultado, de fluxo de caixa e do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro, objeto deste anexo I que integra o Plano.

1.2.1 PREMISSAS

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômico-financeiro, nos 10 (dez) anos contemplados no Plano:

- i. As projeções foram estruturadas anualmente, como sendo os 12 (doze) meses subsequentes a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial "Data de Homologação" (ANO 1);
- ii. Foi utilizado o sistema tributário normal, sendo consideradas assim, as respectivas alíquotas de cada imposto incidente para as projeções de resultados. Este sistema tributário é o adotado pelas Recuperandas no momento da elaboração desta projeção econômico-financeira;
- iii. Os preços de venda dos produtos foram projetados com base em valores atuais e líquidos de todos os impostos creditáveis. Este grupo de custos varia diretamente proporcional ao faturamento projetado;

iv. As despesas operacionais administrativas foram projetadas de acordo com o praticado nos períodos atuais, adequados a necessidade e nova realidade e terão um pequeno aumento no decorrer dos períodos, pois mesmo sendo fixas por característica, na realidade, o aumento no volume de vendas, demandará alguns aumentos para comportar o volume comercializado. No entanto, tais despesas já consideram as reduções propostas pela Recuperanda;

vi. A sobra de caixa projetada em cada ano da projeção será mantida pela empresa e será destinada para o pagamento dos débitos sujeitos e não sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, readequação do passivo, além de contribuir também para a redução das despesas financeiras, ao longo de todo período.

vii. A projeção não contempla efeitos inflacionários. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;

viii. Todas as projeções foram feitas em um cenário adequado a necessidade de realização de receita para cumprimento efetivo do Plano de Recuperação Judicial proposto.

**THIAGO  
PUGLIESE:2  
1434676803**

Assinado digitalmente por THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.05.05 16:00:18-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2023 às 16:53, sob o número WCNL23700069880. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000130-26.2023.8.26.0144 e código B73BF1F.

### 1.2.2 PROJEÇÃO DE RESULTADO - Em Reais (R\$)

Demonstração dos Resultados do Período											(Em R\$)
Descrição	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Total
<b>Receita bruta</b>	<b>22.480.718</b>	<b>25.178.404</b>	<b>28.955.165</b>	<b>31.850.681</b>	<b>34.717.243</b>	<b>38.188.967</b>	<b>42.389.753</b>	<b>46.204.831</b>	<b>50.825.314</b>	<b>55.907.845</b>	<b>376.698.921</b>
<i>Média Mensal</i>	1.873.393	2.098.200	2.412.930	2.654.223	2.893.104	3.182.414	3.532.479	3.850.403	4.235.443	4.658.987	31.391.577
% crescimento	-	12,00%	15,00%	10,00%	9,00%	10,00%	11,00%	9,00%	10,00%	10,00%	
<b>Impostos</b>											
Tributos	-3.423.052	-3.833.818	-4.408.891	-4.849.780	-5.286.260	-5.814.886	-6.454.523	-7.035.430	-7.738.974	-8.512.871	-57.358.484
<b>Receita líquida</b>	<b>19.057.666</b>	<b>21.344.586</b>	<b>24.546.274</b>	<b>27.000.902</b>	<b>29.430.983</b>	<b>32.374.081</b>	<b>35.935.230</b>	<b>39.169.401</b>	<b>43.086.341</b>	<b>47.394.975</b>	<b>319.340.437</b>
% receita bruta	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%	82,20%
<b>CPV</b>											
Custo Operacional	-14.143.267	-15.911.176	-17.900.073	-20.137.582	-22.654.780	-25.486.627	-28.672.455	-31.252.976	-34.065.744	-37.131.661	-247.356.341
<b>Resultado bruto</b>	<b>4.914.399</b>	<b>5.433.410</b>	<b>6.646.201</b>	<b>6.863.320</b>	<b>6.776.203</b>	<b>6.887.454</b>	<b>7.262.774</b>	<b>7.916.424</b>	<b>9.020.596</b>	<b>10.263.313</b>	<b>71.984.096</b>
% receita bruta	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%	28,77%
<b>Despesas</b>											
Admin/Com./Operac.	-3.548.774	-3.779.445	-4.025.109	-4.286.741	-4.565.379	-4.862.128	-5.178.167	-5.514.748	-5.818.059	-6.254.413	-47.832.962
<b>Resultado operacional</b>	<b>1.365.625</b>	<b>1.653.966</b>	<b>2.621.093</b>	<b>2.576.579</b>	<b>2.210.824</b>	<b>2.025.326</b>	<b>2.084.608</b>	<b>2.401.677</b>	<b>3.202.538</b>	<b>4.008.900</b>	<b>24.151.134</b>
% receita bruta	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%
<b>Resultado Financeiro</b>											
Despesas Financeiras	-562.018	-629.460	-723.879	-796.267	-867.931	-954.724	-1.059.744	-1.155.121	-1.270.633	-1.397.696	-9.417.473
<b>Resultado antes do IR/CSLL</b>	<b>803.607</b>	<b>1.024.506</b>	<b>1.897.214</b>	<b>1.780.312</b>	<b>1.342.893</b>	<b>1.070.601</b>	<b>1.024.864</b>	<b>1.246.556</b>	<b>1.931.905</b>	<b>2.611.204</b>	<b>-9.417.473</b>
% receita bruta	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%	17,23%
(-) IRPJ e CSLL	-120.541	-153.676	-284.582	-267.047	-201.434	-160.590	-153.730	-186.983	-289.786	-391.681	2.477.198
<b>Resultado líquido</b>	<b>683.066</b>	<b>870.830</b>	<b>1.612.632</b>	<b>1.513.265</b>	<b>1.141.459</b>	<b>910.011</b>	<b>871.134</b>	<b>1.059.572</b>	<b>1.642.119</b>	<b>2.219.524</b>	<b>12.523.612</b>
% receita bruta	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%	11,37%
<b>EBTIDA</b>	<b>803.607</b>	<b>1.024.506</b>	<b>1.897.214</b>	<b>1.780.312</b>	<b>1.342.893</b>	<b>1.070.601</b>	<b>1.024.864</b>	<b>1.246.556</b>	<b>1.931.905</b>	<b>2.611.204</b>	<b>14.733.661</b>
Margem EBITDA	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%	19,73%

**THIAGO**  
**PUGLIESE:2**  
**1434676803**

Assinado digitalmente por THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.05.05 15:59:57-03'00'  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

### 1.2.3 PROJEÇÃO DE PAGAMENTO AOS CREDORES

Projeções de Amortizações com Juros e Correções Estimadas

Descrição	Valor c/ Deságio	Correção	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
<b>Total Desembolso (Sem Correção)</b>	4.610.797		552.208	426.081,42	441.896,55	458.298,70	475.309,67	493.001,26	511.300,30	530.278,56	549.961,25	570.431,46	514.140,20
Classe I - Credores Trabalhistas	546.741	1,00%	552.208			-	-	-	-	-	-	-	
Classe II - Credores com Garantia Real	0	1,00%	Carência	Carência	0	-	-	-	-	-	-	-	
Classe III - Credores Quirografários (Fornecedores)	3.531.911	1,00%	Carência	370290,59	384.035	398.289,36	413.073	428.447,99	444.351	460.844	477.950	495.740	514.140,20
Classe IV - ME e EPP	532.145	1,00%	Carência	55.790,83	57.861,65	60.009,34	62.236,75	64.553,27	66.949,34	69.434,34	72.011,58	74.691,93	77.464,32

TOTAL
5.522.907
552.208
0
4.387.160
661.003

Descrição	Valor c/ Deságio + Correção	Correção	Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5	Ano 6	Ano 7	Ano 8	Ano 9	Ano 10	Ano 11
<b>Total Desembolso (Com Correção)</b>	4.058.158		552.208	461.400,53	477.568,85	494.327,73	511.698,99	529.754,47	548.421,04	567.770,51	587.828,12	608.677,00	552.768,19
Classe I - Credores Trabalhistas	546.741	1,00%	552.208	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Classe II - Credores com Garantia Real	0	1,00%	Carência	Carência	0	-	-	-	-	-	-	-	
Classe III - Credores Quirografários (Fornecedores)	3.531.911	1,00%	Carência	35319,11	35.672	36.029	36.389	36.753	37.121	37.492	37.867	38.246	38.628
Classe IV - ME e EPP	532.145	1,00%	Carência	55.790,83	57.861,65	60.009,34	62.236,75	64.553,27	66.949,34	69.434,34	72.011,58	74.691,93	77.464,32

TOTAL
5.892.423
552.208
0
3.901.427
1.193.148

**THIAGO PUGLIESE:21434676803**

Assinado digitalmente por THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=THIAGO PUGLIESE:21434676803  
 Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento  
 Localização:  
 Data: 2023.05.05 15:59:37-03'00"  
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

### CITRO SUDESTE

## Resumo geral de avaliação patrimonial para fins de recuperação judicial

### Empresas objeto de Avaliação

**Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda**

CNPJ 26.111.228/0001-42

**Citro Sudeste Distribuidora e Representação Comercial**

CNPJ 27.374.044/0001-38

### Resultados Obtidos

RESUMO DA AVALIAÇÃO DE ATIVOS		
CNPJ	TIPO DE ATIVO	VALOR APURADO
26.111.228/0001-42	Móveis e Utensílios	R\$ 121.761,88
26.111.228/0001-42	Máquinas e Equipamentos	R\$ 2.674.338,06
26.111.228/0001-42	Equipamentos de TI	R\$ 19.409,23
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO		R\$ 2.816.000,00



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## RESUMO DA AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS

Tendo como base a contratação da FORENSE ENGENHARIA, respeitando criteriosamente o ART. 53 da Lei 11.101, onde é solicitado "III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.", trabalharam na conclusão deste laudo, dois profissionais da engenharia, sendo um deles profissional da Engenharia Mecânica para os bens móveis e outro responsável técnica pela empresa Forense Engenharia.

Abaixo as declarações dos engenheiros, bem como um resumo do valor total de avaliação de bens das empresas objeto desta avaliação.

### DECLARAÇÃO DOS PERITOS - CONCLUSÃO

Com base nas premissas e metodologias indicadas para o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS certificamos o seguinte valor com base na data de 05 de maio de 2023.

#### **Valor total de bens móveis**

(Arredondamento de 1% permitido por norma)

R\$ 2.816.000,00

(Dois milhões e oitocentos e dezesseis mil reais)

Eng<sup>o</sup> Carlos Henrique Temer  
Engenheiro Mecânico

Eng<sup>a</sup> Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## Laudo de Avaliação de Bens

Máquinas e Equipamentos  
Equipamentos de Informática  
Móveis e Utensílios

Processo de  
Recuperação Judicial

Citro Sudeste Indústria, Comércio e  
Representação Ltda

Maio de 2023



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

### Sumário

1 – INFORMAÇÕES GERAIS .....	3
1.1 – Solicitante / Proprietário .....	3
1.2 – Objeto de Avaliação .....	4
2 – PREMISSAS E RESSALVAS.....	5
3 – VISTORIA.....	7
3.1 – PRELIMINARES .....	8
3.2 – DADOS OPERACIONAIS .....	8
3.3 – LEVANTAMENTO DE CAMPO .....	9
3.4 – DEPRECIAÇÃO .....	9
4 – AVALIAÇÃO .....	10
4.1 – METODOLOGIA .....	10
4.2 – DETERMINAÇÃO DOS VALORES .....	11
4.2.1 – MÉTODO DO CUSTO.....	11
4.2.2 – MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO DE CAIRES E ROSS HEIDECHE.....	11
4.2.3 – OBSERVAÇÕES E RESSALVAS PARA A DETERMINAÇÃO DE VALORES .....	12
5 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO .....	13
6 – DECLARAÇÃO DO PERITO (CONCLUSÃO) .....	14
7 – ANEXOS.....	15
8 – ENCERRAMENTO .....	16



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 – Solicitantes / Proprietários

Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda  
CNPJ 26.111.228/0001-42

Citro Sudeste Distribuidora e Representação Comercial  
CNPJ 27.374.044/0001-38

Sócios:

Vandro Colombo  
CPF: 488.295.440-00

Francisco Ferreira  
CPF: 125.066.498-59



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 1.2 – Objeto de Avaliação

Proprietário/Solicitante	Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda CNPJ 26.111.228/0001-42
Localização:	Citro Sudeste Distribuidora e Representação Comercial CNPJ 27.374.044/0001-38 Rua Marginal, S/N – D.I.2 – Galpão 1 – Distrito Industrial II – Conchal – SP – CEP 13835-000
Tipo:	Máquinas e Equipamentos   Equipamentos de Informática   Móveis e Utensílios
Utilização:	Industrial
Classificação:	Bens isolados, instalados ou não
Objetivo:	Avaliação de Bens - Determinação de valor de mercado
Finalidade:	RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Database:	Maio de 2023

## 1.3 – Valor apurado

<p><b>Valor de Mercado Total</b> Arredondamento em até 1%</p> <p>R\$ 2.816.000,00 (Dois milhões e oitocentos e dezesseis mil reais)</p>
---



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 2 – PREMISSAS E RESSALVAS

Conforme solicitação, contratação e autorização do cliente foi realizada vistoria e avaliação para determinação de valor de mercado, dos bens a serem relacionados neste **“Laudo de Avaliação de Bens”**, pertencentes as empresas citadas no item 1 deste documento como solicitantes/proprietários.

O Laudo tem por finalidade descrever de forma detalhada os bens, objeto desta avaliação, assim como declarar os valores aferidos. Os valores estão submetidos às condições de mercado específico de cada bem ou grupo de bens, sendo, portanto, válidos enquanto perdurarem as condições existentes à época da avaliação.

Para efeito de inventário, trabalhamos com a listagem de ativos enviada pelas empresas, e in loco realizamos a conferência do inventário, porém por se tratar de linha produtiva, já montada, consideramos além da listagem as informações prestadas por fornecedores consultados.

O maior volume de máquinas e equipamentos estão com a localização na Indústria, estão exatamente instalados na fábrica de Conchal e nós pudemos aferir trabalhadores, juntamente com os bens trabalhando na produção de suco de laranja.

Os itens cuja localização está terceiros, parte deles estão parados em Valinhos, em ótimo estado de conservação e serão transferidos para a Indústria em Conchal.

Por fim alguns equipamentos cuja localização está terceiros, estão na cidade de Arthur Nogueira e não foram vistoriados, desta forma, consideramos as informações de boa fé e a listagem de ativos concedida pelo funcionário Osmar.

Alguns bens apurados e listados foram submetidos à apuração do valor de “novo”



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

no mercado de compra e venda de móveis e utensílios e máquinas e equipamentos, cumprindo assim a obtenção de uma amostra válida para efeito de depreciação, conforme previsto em norma.

Em nossas pesquisas contamos com a colaboração de alguns fornecedores e estas informações são consideradas por nós verídica e fidedigna, pois muitas delas foram confrontadas junto à oferta de mercado, outras tais como, informações dos principais equipamentos da linha de produção, por serem equipamentos de grande porte fabricados conforme demanda produtiva de cada cliente, confiamos fielmente nas informações obtidas juntos aos fornecedores, bem como aos documentos entregues pelas empresas tais como contratos e notas fiscais.

Valemo-nos de lembrar, que tais informações, são somente para atender ao requisito da norma que espera que o avaliador tome como nota, os valores atuais dos equipamentos, para que este possa por modelo matemático, passar pelo processo de depreciação conforme metodologia científica consagrada.

A existência dos bens foi comprovada a olho nu pelo perito/avaliador, e registradas como anexo deste documento através das evidências fotográficas.

A vistoria foi conduzida por:

Em Valinhos:

- Ana Moraes, da empresa SP Drinks;

Em Conchal:

- Vandro Colombo (Sócio Proprietário);
- Osmar José de Souza (Contabilidade);



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

Tanto na parte administrativa, como na área de produção da fábrica, no momento da vistoria, encontramos trabalhadores e equipamentos em plena atividade e funcionamento, além de presenciarmos parte o processo produtivo.

Não é sabido por nós se todos os ativos mencionados e avaliados neste laudo estão até esta data livres de hipoteca, arrestos, usufrutos, penhoras, averbações ou quaisquer outros impedimentos ao seu uso e/ou comercialização.

No processo de avaliação foi considerado o estado de conservação visual de cada ativo, bem como seu próprio funcionamento dentro do processo produtivo, e a olho nu percebemos que grande parte das máquinas, estão em bom estado de conservação, por essa razão pudemos trabalhar com a idade aparente ao invés da idade conforme aquisição.

### 3 – VISTORIA

Para elaboração deste documento foi realizado levantamento “in loco” para atestar o funcionamento da fábrica, dos equipamentos e aferir a listagem de ativos recebida por nós.

A vistoria aconteceu no dia 24 de abril de 2023 no período da manhã em Valinhos e no período da tarde em Conchal.

A vistoria foi realizada em horário comercial, com duração aproximada de 2 horas cada vistoria, onde executamos o trabalho de levantamento in loco, com registros fotográficos e conferência de informações.

O funcionário da empresa que participou do processo de avaliação foi o Sr. Osmar



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

José de Souza que além de acompanhar a vistoria, colaboraram com o envio de informações que contribuíram para o processo avaliativo.

O critério para vistoria foi quanto à estado de conservação (Ruim, Bom, Ótimo e Excelente), funcionamento, idade aparente do bem, idade real do bem, valores de aquisição e utilização dos bens. Os bens cujas idades são extremamente avançadas e não foram mais possíveis de comparação por similaridade foram retirados desta avaliação.

As caracterizações destes bens para avaliação exigiram um minucioso levantamento técnico objetivando uma apreciação crítica de seus elementos conforme roteiro abaixo:

### 3.1 – PRELIMINARES

- Identificação dos bens a serem avaliados e listados pelo solicitante/proprietário;
- Familiarização da equipe avaliadora com os bens, verificando sua natureza, operacionalidade geral das unidades;

### 3.2 – DADOS OPERACIONAIS

Foi realizado levantamento das características originais e individuais de cada item, e na medida do possível também foram observados:

- Descrição Sintética; (Em alguns itens prejudicada pela falta de identificação nos equipamentos e/ou identificação muito depreciada obstruindo a visualização das informações)
- Fabricante;
- Modelo, tipo e número de série;
- Data de Aquisição;
- Nota Fiscal de referência;
- Dimensões/ Capacidade/ Potência;



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

- Características especiais;

### 3.3 – LEVANTAMENTO DE CAMPO

Foi analisado e avaliado em cada item de forma individual:

- Operacionalidade Individual;
- Obsolescência ou Atualismo;
- Estado de Conservação;
- Produção Real;
- Adaptações porventura existentes;
- Peças de reposição;
- Similaridade;

### 3.4 – DEPRECIAÇÃO

Foi realizada análise individual considerando fatores de depreciação sob as seguintes condições:

- A depreciação de ordem física, provinda das avarias bruscas, acidentais e desgastes constantes;
- A depreciação de ordem funcional, advinda da inadequação, superação e anulação.

Alguns itens desconhecemos a data de aquisição, sendo assim foram consideradas idade aparente, permitida por norma e esta idade foi sugestiva para haver enquadramento no modelo matemático, e assim o bem pudesse ocupar uma posição de valor junto ao mercado de usados.



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 4 – AVALIAÇÃO

### 4.1 – METODOLOGIA

O presente laudo de avaliações foi elaborado conforme diretrizes da NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) e pelo estudo de “Avaliações de Máquinas, Equipamentos e Instalações Industriais” publicado pelo IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia, além das citações de Raul Cavallari em seu livro Avaliação de Máquinas, Equipamentos e Complexos Industriais, assim como as demais determinações contidas na legislação vigente.

A empresa avaliada enquadra-se no **setor secundário da Indústria de bens de consumo, bens não duráveis.**

Segundo a NBR 14653-5 os tipos de bens avaliados foram: **máquinas e equipamentos, equipamentos de informática e móveis e utensílios.**

Com relação a situação dos bens enquadrados na NRB 14.653-5, foram avaliados **bens isolados instalados ou não.**

Conforme NBR 14653-5, os bens foram avaliados com a **finalidade patrimonial para fins de recuperação judicial**, sendo **admissível o valor de mercado.**

Foi considerado por este avaliador que algumas informações permitiram o alcance de dados para cotações e estimativa de custos. Os equipamentos que não atingiram este quesito foram retirados da avaliação ou revisados para que pudessem compor



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

todo este processo dentro daquilo que é justo e pertencente à fábrica.

### 4.2 – DETERMINAÇÃO DOS VALORES

Ficou definido por este laudo que serão utilizadas as seguintes metodologias conformes NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas).

#### 4.2.1 – MÉTODO DO CUSTO

As máquinas e equipamentos e os itens de informática foram avaliados conforme a metodologia do custo, que segundo a NBR 14.653-5, neste método para máquinas e equipamentos, na impossibilidade de uso do método comparativo direto de dados de mercado, utiliza-se a cotação de preços de bens novos junto a fabricantes dos mesmos ou similares, com aplicação da depreciação conforme tempo (idade real ou idade aparente do bem).

#### 4.2.2 – MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO DE CAIRES E ROSS HEIDECKE

O método de depreciação de Caires em conjunto com o de depreciação de Ross Heidecke, utilizados em conjunto, visam melhorar a metodologia tradicional de avaliação de máquinas e equipamentos obtendo-se, desta forma, o valor real de mercado do bem. Para este método foram inseridos parâmetros de estado de conservação propostos por Ross-Heidecke, na metodologia de depreciação de Caires, podendo reverter na obtenção de valores mais fidedignos dos equipamentos. O método empregado contempla a utilização e quantificação do novo parâmetro, além de compará-lo com o valor obtido na metodologia tradicional. Os resultados indicam que a inserção desse novo parâmetro foi efetiva para o cálculo da depreciação e os valores dos equipamentos apresentaram-se mais próximos do real.



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

Para máquinas e equipamentos consideramos a prática da empresa para manutenções, preditivas, preventivas e corretivas.

### 4.2.3 – OBSERVAÇÕES E RESSALVAS PARA A DETERMINAÇÃO DE VALORES

Conforme previsto na metodologia aplicada, por se tratar de avaliação de toda a indústria, para cada item foi considerado coeficientes individuais de conservação, manutenção e idade.

Os valores aqui expressos foram apurados em absoluta observância às NORMAS DE AVALIAÇÃO da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), Normas Técnicas do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia), bem como outros trabalhos consultados e publicados em congressos, organismos estes que regulamentam e fixam as diretrizes para avaliações de bens, de seus rendimentos e direitos.

Os objetos de avaliação deste laudo assim são definidos pela NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas):

- Valor Patrimonial: Somatório dos valores dos bens que compõem o objeto da avaliação. Na impossibilidade de identificar o valor de mercado de algum bem, considera-se a sua melhor aproximação como, por exemplo, o valor de reedição no destino ou o valor de desmonte.

Conforme previsto na NBR 14653-5 da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), os mesmos foram caracterizados com informações referentes ao fabricante, modelo, tipo, capacidade de produção, equipamentos periféricos, número de série, ano de fabricação, características especiais, operacionalidade, obsolescência e estado de conservação.



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

A avaliação contou com a contribuição de alguns fabricantes que enviaram a cotação de “novo”, bem como fez todas as ressalvas pertinentes aos modelos atuais com relação aos modelos orçados/avaliados. Outros fornecedores nos apoiaram nesta avaliação informando valores de bens por similaridade.

### 5 – GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

O enquadramento para o grau de fundamentação para este Laudo de Avaliação foi determinado conforme pontuação, tendo sido obtido 6 pontos, desta forma ficou definido conforme ABNT NBR 14.653:5, como Grau II, para avaliação de máquinas e equipamentos e móveis e utensílios.

Item	Descrição	III	II	I	Pontos
<b>GRAUS</b>					
1	Vistoria	Caracterização completa e identificação fotográfica do bem, incluindo seus componentes, acessórios, painéis e acionamentos.	Caracterização sintética do bem e seus principais complementos, com fotografias.	Caracterização sintética do bem, com fotografia.	I
2	Funcionamento	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações e as condições de produção, eficiência e manutenção estão relatadas no laudo.	O funcionamento foi observado pelo engenheiro de avaliações.	Não foi possível observar o funcionamento.	II
3	Fontes de informação e dados de mercado	Para valor de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 3 cotações de bens novos similares. Para valor de mercado: no mínimo 3 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando. As informações e condições de fornecimento devem estar documentadas no laudo.	Para valor de reedição: cotação direta do bem novo no fabricante, para a mesma especificação ou pelo menos 2 cotações de bens novos similares. Para valor de mercado: 2 dados de mercado de bens similares no estado do avaliando. As informações e condições de fornecimento devem estar relatadas no laudo.	Para valor de reedição: uma cotação direta para bem novo similar. Para valor de mercado: 1 dado de mercado de bem similar no estado do avaliando. Citada a fonte de informação.	I
4	Depreciação	Implícita no valor de mercado do bem.	Calculada por metodologia consagrada.	Arbitrada.	II



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 6 – DECLARAÇÃO DO PERITO (CONCLUSÃO)

Com base nas premissas e metodologias indicadas para o presente LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS certifico o seguinte valor com base na data de 05 de maio de 2023.

### **Valor de Mercado Total**

*Arredondamento em até 1%*

R\$ 2.816.000,00

(Dois milhões e oitocentos e dezesseis mil reais)

Salientamos que o valor expresso e os resultados obtidos nesta avaliação de bens devem ser perfeitamente compreendidos e utilizados para a finalidade à que se propõem.

O valor expresso contempla somente este laudo. Para efeito de venda e/ou liquidação os bens devem ser avaliados individualmente à época do evento.

Eu Rosangela Bomtempo de Siqueira, engenheira civil responsável pelas empresas de Avaliações de Bens Forense Engenharia e Carlos Henrique Temer, engenheiro mecânico autônomo, prestador de serviços de avaliações nas empresas Forense Engenharia, declaramos não ter nenhum tipo de vínculo com os proprietários dos bens avaliados, estando na forma de contratados, não tendo, portanto, nenhum interesse pessoal ou financeiro nos ativos listados e avaliados neste **“Laudo de avaliação de bens”**.



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

Por fim declaramos a manutenção do mais absoluto sigilo com relação as informações neste documento citadas, bem como dados e fotografias coletadas.

### 7 – ANEXOS

**Anexo 1:**

Memória de Cálculo para determinação de Valores de Móveis e Utensílios;

**Anexo 2:**

Memória de Cálculo para determinação de Valores de Máquinas e Equipamentos;

**Anexo 3:**

Memória de Cálculo para determinação de Valores de Computadores e Periféricos;

**Anexo 4:**

Evidências Fotográficas;

**Anexo 5:**

Fontes de Informações

**Anexo 6:**

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico;



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 8 – ENCERRAMENTO

Este LAUDO DE AVALIAÇÕES DE BENS, consta de 15 páginas com (6) Seis anexos incluídos à ele, redigidas, impressas e rubricada pelos próprios engenheiros, sendo esta última folha datada e assinada, atestando a veracidade das informações e levantamentos realizados.

Por fim atestamos o presente LAUDO, apresentando as reais condições dos bens conforme a vistoria supracitada.

São Paulo, 05 de maio de 2023.

Atenciosamente,

Engº Carlos Henrique Temer  
Engenheiro Mecânico e de Avaliações  
CREA MG 92334 e CREA SP 5063166305  
Fone: (34) 996339212  
carlos@forenseengenharia.com.br  
chtemer@yahoo.com.br

Engª Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil – Responsável Forense Engenharia  
CREA MG 134138 e CREA SP 5069888755  
Fone (11) 9-7086-1499 (34) Wpp (34) 9-9142-3399  
rosangela@forenseengenharia.com.br



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CITRO SUDESTE - MÓVEIS E UTENSÍLIOS - MÉTODO DO CUSTO														
Nº Ficha	LOCALIZAÇÃO	CNPJ	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	Quantidade	Valor de Novo (V)	Valor Residual (Vr)	Vida Útil (n)	Valor Depreciável (Vd)	Parcela de Dep. Linear (d)	Idade Aparente do Bem	Dep. Linear	Ross Heidecke	Método Apurado x Quantidade
CS - MU - 001	INDUSTRIA	26.111.228/0001-42	MESA DATIL.CONN.1000X600X740 T.RA/P.RA/S.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	4	R\$ 350,19	R\$ 35,02	15	R\$ 315,17	R\$ 21,01	7	R\$ 203,11	R\$ 345,29	R\$ 1.381,15
CS - MU - 002	INDUSTRIA	26.111.228/0001-43	MESA GERE.CONN.1400X600X740 T.RA/P.RA/S.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 589,20	R\$ 58,92	15	R\$ 530,28	R\$ 35,35	7	R\$ 341,74	R\$ 407,73	R\$ 407,73
CS - MU - 003	INDUSTRIA	26.111.228/0001-44	ESTR.LONG.SECR. L/D 3 LUG. PRETO - PALMIRO MOVEIS	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 557,00	R\$ 55,70	15	R\$ 501,30	R\$ 33,42	7	R\$ 323,06	R\$ 385,44	R\$ 385,44
CS - MU - 004	INDUSTRIA	26.111.228/0001-45	A/E EXE.S/ELE DRACO*/BR.CANOA 50 PRETO - MOB LAN	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	4	R\$ 61,84	R\$ 6,18	15	R\$ 55,66	R\$ 3,71	7	R\$ 35,87	R\$ 42,79	R\$ 171,17
CS - MU - 005	INDUSTRIA	26.111.228/0001-46	BASE SECRETARIA TM PLAX BACK SYSTEM I GAS PRETO - PLAXMETAL	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	4	R\$ 281,19	R\$ 28,12	15	R\$ 253,07	R\$ 16,87	7	R\$ 163,09	R\$ 194,58	R\$ 778,33
CS - MU - 006	INDUSTRIA	26.111.228/0001-47	POLT.PRE. BILBAO C/BR.BASE CROM.TELA PRETO - MGM	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	2	R\$ 633,80	R\$ 63,38	15	R\$ 570,42	R\$ 38,03	7	R\$ 367,60	R\$ 438,59	R\$ 877,18
CS - MU - 007	INDUSTRIA	26.111.228/0001-48	MESA SECR.CONN.1200X600X740 T.RA/P.RA/S.PT.F.L.X - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 597,00	R\$ 59,70	15	R\$ 537,30	R\$ 35,82	7	R\$ 346,26	R\$ 413,12	R\$ 413,12
CS - MU - 008	INDUSTRIA	26.111.228/0001-49	POLT.DIR. BILBAO C/BR.CONT.CROM.TELA PRETO - MGM	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	4	R\$ 633,80	R\$ 63,38	15	R\$ 570,42	R\$ 38,03	7	R\$ 367,60	R\$ 438,59	R\$ 1.754,36
CS - MU - 009	INDUSTRIA	26.111.228/0001-50	MESA DIRE.AERO. 1500X800X740 T.RA/P.RA/S.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	2	R\$ 499,90	R\$ 49,99	15	R\$ 449,91	R\$ 29,99	7	R\$ 289,94	R\$ 345,93	R\$ 691,86
CS - MU - 010	INDUSTRIA	26.111.228/0001-51	MESA REUN.RETANG.AERO.2000X1000X740 T.RA/P.RA/S.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 1.334,15	R\$ 133,42	15	R\$ 1.200,74	R\$ 80,05	7	R\$ 773,81	R\$ 923,23	R\$ 923,23
CS - MU - 011	INDUSTRIA	26.111.228/0001-52	ARM.CREDENZA AERO.1200X500X740 (F.15) T.RA/P.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	2	R\$ 618,57	R\$ 61,86	15	R\$ 556,71	R\$ 37,11	7	R\$ 358,77	R\$ 428,05	R\$ 856,10
CS - MU - 012	INDUSTRIA	26.111.228/0001-53	GAV.FIXO 02 GAV.CONN. 400X380X250 L.RA/G.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 189,90	R\$ 18,99	15	R\$ 170,91	R\$ 11,39	7	R\$ 110,14	R\$ 131,41	R\$ 131,41
CS - MU - 013	INDUSTRIA	26.111.228/0001-54	GAV.VOL.04 GAV.FORMA 390X490X650 C.RA/G.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	5	R\$ 499,00	R\$ 49,90	15	R\$ 449,10	R\$ 29,94	7	R\$ 289,42	R\$ 345,31	R\$ 1.726,54
CS - MU - 014	INDUSTRIA	26.111.228/0001-55	ARQ.04 GAV.P/SUSP.500X460X1340 FORMA C.RA/G.PT. - KASMOBILE	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	4	R\$ 989,90	R\$ 98,99	15	R\$ 890,91	R\$ 59,39	7	R\$ 574,14	R\$ 685,01	R\$ 2.740,04
CS - MU - 015	INDUSTRIA	26.111.228/0001-56	A/E EXE.S/ELE DRACO*/BR.CANOA 50 PRETO - MOB LAN	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	3	R\$ 61,84	R\$ 6,18	15	R\$ 55,66	R\$ 3,71	7	R\$ 35,87	R\$ 42,79	R\$ 128,38
CS - MU - 016	INDUSTRIA	26.111.228/0001-57	A/E EXE.S/ELE DRACO*/BR.CANOA 50 PRETO - MOB LAN	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	8	R\$ 61,84	R\$ 6,18	15	R\$ 55,66	R\$ 3,71	7	R\$ 35,87	R\$ 42,79	R\$ 342,35
CS - MU - 017	INDUSTRIA	26.111.228/0001-58	BASE SECRETARIA TM PLAX C/ELE H.GAS PRETO - PLAXMETAL	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	8	R\$ 281,19	R\$ 28,12	15	R\$ 253,07	R\$ 16,87	7	R\$ 163,09	R\$ 194,58	R\$ 1.556,67
CS - MU - 018	INDUSTRIA	26.111.228/0001-59	A/E EXE.S/ELE DRACO*/BR.CANOA 50 PRETO - MOB LAN	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 61,84	R\$ 6,18	15	R\$ 55,66	R\$ 3,71	7	R\$ 35,87	R\$ 42,79	R\$ 42,79
CS - MU - 019	INDUSTRIA	26.111.228/0001-60	BASE SECRETARIA TM PLAX BACK SYSTEM I GAS PRETO - PLAXMETAL	MX MOVEIS CORPORATIVOS LTDA - EPP	1	R\$ 281,19	R\$ 28,12	15	R\$ 253,07	R\$ 16,87	7	R\$ 163,09	R\$ 194,58	R\$ 194,58
CS - MU - 021	INDUSTRIA	26.111.228/0001-61	PURIFICADOR DE AGUA PLATINUM FLEX 127V INOX (ELETRICO)	SAMUEL PADOVAM - ME	3	R\$ 1.699,00	R\$ 169,90	15	R\$ 1.529,10	R\$ 101,94	7	R\$ 985,42	R\$ 1.175,71	R\$ 3.527,12
CS - MU - 022	INDUSTRIA	26.111.228/0001-62	SPLIT BEM ESTAR Q F 22 MIL BTUS CONDENSADORA	C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA.	3	R\$ 3.352,71	R\$ 335,27	15	R\$ 3.017,44	R\$ 201,16	7	R\$ 1.944,57	R\$ 2.320,08	R\$ 6.960,23
CS - MU - 023	INDUSTRIA	26.111.228/0001-63	SPLIT BEM ESTAR Q F 22 MIL BTUS EVAPORADORA	C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA.	3	R\$ 3.352,71	R\$ 335,27	15	R\$ 3.017,44	R\$ 201,16	7	R\$ 1.944,57	R\$ 2.320,08	R\$ 6.960,23
CS - MU - 024	INDUSTRIA	26.111.228/0001-64	COND AR ELGIN SPLIT 12000BTU 220V INT RECEPCAO	C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA.	1	R\$ 2.070,90	R\$ 207,09	15	R\$ 1.863,81	R\$ 124,25	7	R\$ 1.201,12	R\$ 1.433,06	R\$ 1.433,06
CS - MU - 025	INDUSTRIA	26.111.228/0001-65	COND AR ELGIN SPLIT 12000BTU F 220 EXT RECEPCAO	C & C CASA E CONSTRUCAO LTDA.	1	R\$ 2.070,90	R\$ 207,09	15	R\$ 1.863,81	R\$ 124,25	7	R\$ 1.201,12	R\$ 1.433,06	R\$ 1.433,06
CS - MU - 026	INDUSTRIA	26.111.228/0001-66	IMOB_TELEFONE DE MESA PLENO PRETO INTELBRAS ELGIN	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	4	R\$ 48,90	R\$ 4,89	15	R\$ 44,01	R\$ 2,93	7	R\$ 28,36	R\$ 33,84	R\$ 135,36
CS - MU - 027	INDUSTRIA	26.111.228/0001-67	IMOB_RACK MINI 6U P470 BEGE MPSTD0006 TELECOM	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1	R\$ 528,90	R\$ 52,89	15	R\$ 476,01	R\$ 31,73	7	R\$ 306,76	R\$ 366,00	R\$ 366,00
CS - MU - 028	INDUSTRIA	26.111.228/0001-68	IMOB_TELEFONE DE MESA C IDENTIFICADOR CHAMADA ID PT TC6	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	2	R\$ 209,90	R\$ 20,99	15	R\$ 188,91	R\$ 12,59	7	R\$ 121,74	R\$ 145,25	R\$ 290,50
CS - MU - 029	INDUSTRIA	26.111.228/0001-69	IMOB_TELEFONE S FIO 1 9GHZ C IDENT CHAM 1 RAMAL TS40C I	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1	R\$ 149,00	R\$ 14,90	15	R\$ 134,10	R\$ 8,94	7	R\$ 86,42	R\$ 103,11	R\$ 103,11
CS - MU - 030	INDUSTRIA	26.111.228/0001-70	PABX INTELBRÁS MODULARE MAIS 2X4	CIBRASIL MATERIAIS PARA TELEFONIA LTDA	1	R\$ 1.975,54	R\$ 197,55	15	R\$ 1.777,99	R\$ 118,53	7	R\$ 1.145,81	R\$ 1.367,07	R\$ 1.367,07
CS - MU - 031	INDUSTRIA	26.111.228/0001-71	RELOGIO HENRY SUPER FACIL PROXIMIDADE	INFORPONTO COMERCIO E ASSIST. TECNICA	1	R\$ 2.179,00	R\$ 217,90	15	R\$ 1.961,10	R\$ 130,74	7	R\$ 1.263,82	R\$ 1.507,87	R\$ 1.507,87
CS - MU - 032	INDUSTRIA	26.111.228/0001-72	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS CCD BS313 USB PRETO ELG	STARHOUSE INFORMATICA EIRELI - EPP	1	R\$ 127,00	R\$ 12,70	15	R\$ 114,30	R\$ 7,62	7	R\$ 73,66	R\$ 87,88	R\$ 87,88

Responsável Técnico

Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA SP 5069888755

Responsável Técnico

Carlos Henrique Temer  
Engenheiro Mecânico  
CREA SP 5063166305





ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CITRO SUDESTE - MÓVEIS E UTENSÍLIOS - MÉTODO DO CUSTO														
Nº Ficha	LOCALIZAÇÃO	CNPJ	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	Quantidade	Valor de Novo (V)	Valor Residual (Vr)	Vida Útil (n)	Valor Depreciável (Vd)	Parcela de Dep. Linear (d)	Idade Aparente do Bem	Dep. Linear	Ross Heidecke	Método Apurado x Quantidade
CS - MU - 033	DISTRIBUIDORA	27.374.044/0001-38	AR CONDICIONADO D* FUJITSU EVAPORADOR E CONDENSADOR 36000 BTUS	PAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	1	R\$ 18.160,00	R\$ 1.816,00	15	R\$ 16.344,00	R\$ 1.089,60	3	R\$ 14.891,20	R\$ 16.198,72	R\$ 16.198,72
CS - MU - 034	DISTRIBUIDORA	27.374.044/0001-39	AR CONDICIONADO D* FUJITSU EVAPORADOR E CONDENSADOR 3	PAMA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	3	R\$ 18.160,00	R\$ 1.816,00	15	R\$ 16.344,00	R\$ 1.089,60	3	R\$ 14.891,20	R\$ 16.198,72	R\$ 48.596,16
CS - MU - 035	DISTRIBUIDORA	27.374.044/0001-40	RELOGIO INFO HENRY D*	INFORPONTO COM E ASST TEC RELOGIO DE PONTO LTDA	1	R\$ 1.550,00	R\$ 155,00	15	R\$ 1.395,00	R\$ 93,00	3	R\$ 1.271,00	R\$ 1.382,60	R\$ 1.382,60
CS - MU - 036	INDUSTRIA	26.111.228/0001-72	CADEIRA BISTRO VM PRETA MAT. PLAST.	MOISES DOTTA - EPP	24	R\$ 69,90	R\$ 6,99	15	R\$ 62,91	R\$ 4,19	3	R\$ 57,32	R\$ 62,35	R\$ 1.496,42
CS - MU - 037	INDUSTRIA	26.111.228/0001-73	MESA MONOB QUADRADA PRETA MAT. PLAST.	MOISES DOTTA - EPP	8	R\$ 94,00	R\$ 9,40	15	R\$ 84,60	R\$ 5,64	3	R\$ 77,08	R\$ 83,85	R\$ 670,78
CS - MU - 038	INDUSTRIA	26.111.228/0001-74	ARMARIO PROFISSIONAL 15 PORTAS NK1415 CF SUA PROPOSTA 180187	NILKO TECNOLOGIA LTDA	2	R\$ 2.659,90	R\$ 265,99	15	R\$ 2.393,91	R\$ 159,59	3	R\$ 2.181,12	R\$ 2.372,63	R\$ 4.745,26
CS - MU - 039	INDUSTRIA	26.111.228/0001-75	HEADSET LEHMOX	CRISTIANE R. P. LEITE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PAPEIS MF	3	R\$ 118,01	R\$ 11,80	15	R\$ 106,21	R\$ 7,08	2	R\$ 103,85	R\$ 109,99	R\$ 329,96
CS - MU - 040	DISTRIBUIDORA	27.374.044/0001-40	CADEIRA EXECUTIVA VERONA ANJI FUHE PRETO DISTRIBUIDORA	CONSTRUDECOR S.A - TAMBORE	1	R\$ 449,00	R\$ 44,90	15	R\$ 404,10	R\$ 26,94	1	R\$ 422,06	R\$ 434,63	R\$ 434,63
CS - MU - 041	INDUSTRIA	26.111.228/0001-75	PURIFICADOR DE PRESSAO TOP 40 COR INOX COLLUNA 220V	SAMUEL PADOVAM - ME	1	R\$ 1.196,10	R\$ 119,61	15	R\$ 1.076,49	R\$ 71,77	4	R\$ 909,04	R\$ 1.014,29	R\$ 1.014,29
CS - MU - 042	INDUSTRIA	26.111.228/0001-76	VENTILADOR PAREDE 60CM 200W GR PT 127 220V VENTISOL	REDE ELETRICA BRASIL LTDA EPP	3	R\$ 204,90	R\$ 20,49	15	R\$ 184,41	R\$ 12,29	3	R\$ 168,02	R\$ 182,77	R\$ 548,31
CS - MU - 043	INDUSTRIA	26.111.228/0001-77	CADEIRA DE PLASTICO FIXA	-	1	R\$ 129,00	R\$ 12,90	15	R\$ 116,10	R\$ 7,74	4	R\$ 98,04	R\$ 109,39	R\$ 109,39
CS - MU - 044	INDUSTRIA	26.111.228/0001-78	PRATELEIRA DE AÇO CINZA	-	4	R\$ 185,82	R\$ 18,58	15	R\$ 167,24	R\$ 11,15	4	R\$ 141,22	R\$ 157,58	R\$ 630,30
CS - MU - 045	INDUSTRIA	26.111.228/0001-79	PALETEIRA MANUAL	-	1	R\$ 1.924,00	R\$ 192,40	15	R\$ 1.731,60	R\$ 115,44	4	R\$ 1.462,24	R\$ 1.631,55	R\$ 1.631,55
CS - MU - 046	INDUSTRIA	26.111.228/0001-80	MICROONDAS PHILCO	PHILCO	1	R\$ 599,00	R\$ 59,90	15	R\$ 539,10	R\$ 35,94	4	R\$ 455,24	R\$ 507,95	R\$ 507,95
CS - MU - 047	INDUSTRIA	26.111.228/0001-81	REFRIGERADOR DUAS PORTAS	ELETROLUX	1	R\$ 2.249,10	R\$ 224,91	15	R\$ 2.024,19	R\$ 134,95	4	R\$ 1.709,32	R\$ 1.907,24	R\$ 1.907,24
CS - MU - 048	INDUSTRIA	26.111.228/0001-82	BALANÇA MEGA STAR BC 210 40KG BIVOLT	MEGA STAR	1	R\$ 238,00	R\$ 23,80	15	R\$ 214,20	R\$ 14,28	1	R\$ 223,72	R\$ 230,38	R\$ 230,38
CS - MU - 049	INDUSTRIA	26.111.228/0001-83	REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO CONTROL ID REP CONCHAL	INFORPONTO COMERCIO E ASSIST. TECNICA	1	R\$ 1.765,73	R\$ 176,57	16	R\$ 1.589,16	R\$ 99,32	2	R\$ 1.567,09	R\$ 1.653,99	R\$ 1.653,99
<b>TOTAL</b>												<b>R\$</b>	<b>121.761,89</b>	

Responsável Técnico

Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA SP 5069888755

Responsável Técnico

Carlos Henrique Temer  
Engenheiro Mecânico  
CREA SP 5063166305

ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DE BENS PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CITRO SUDESTE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO DE CAIRES E ROSS HEIDECKE																					
FICHA INTERNA	LOCALIZAÇÃO	CNPJ	CODIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE	(n) VIDA ÚTIL	Idade atribuída ao bem	VR V. RESIDUAL	TRABALHO (T)	MANUTENÇÃO (M)	VN		VD	D	F DESGASTE	D DEPRECIAÇÃO	VALOR DEPRECIADO (RS)	EC	VALOR DEP. COM FATOR DO ESTADO DE CONS.	VALOR APURADO X QUANTIDADE
												VALOR NOVO (VN)	V DEPRECIÁVEL								
CS-ME-001	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-42	159	TRI BLENDER 50 00V 5HP 2P 220 380V 304 40LITROS C	BOMBINOX INDUSTRIA & COMERC	1	15	7	RS 1.753,40	5	10	RS 17.534,00	RS 15.780,60	0,75	0,6087	RS 11.359,72	0,97480	RS	11.073,45	RS 11.073,45	
CS-ME-002	INDÚSTRIA E TERCEIROS	26.111.228/0001-43	160	BL30 4HP 2P 220 380V 304 C 2M SMS 1 1 2 X 1 1 2	BOMBINOX INDUSTRIA & COMERC	3	10	7	RS 670,20	5	10	RS 6.702,00	RS 6.031,80	0,75	0,4124	RS 3.157,75	0,97480	RS	3.078,18	RS 9.234,53	
CS-ME-003	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-44	314	BL30 4HP 2P 220/380V 304 C/C 2M SMS 2 X 2 S-CGV (BOMBINOX) AGUA AMARELA	BOMBINOX INDUSTRIA & COMERC	1	10	7	RS 670,20	5	10	RS 6.702,00	RS 6.031,80	0,75	0,4124	RS 3.157,75	0,97480	RS	3.078,18	RS 3.078,18	
CS-ME-004	TERCEIRO	26.111.228/0001-45	878	PASTEURIZADOR DE SUCO DE FRUTAS 5000LH *	SERGIO ROMODA AUTOMACAO - I	1	15	7	RS 45.000,00	5	10	RS 450.000,00	RS 405.000,00	0,75	0,6087	RS 291.540,62	0,97480	RS	284.193,80	RS 284.193,80	
CS-ME-005	TERCEIRO	26.111.228/0001-46	879	TANQUE ACO INOX 304 DE 5000 LTS OLLINOX *	SERGIO ROMODA AUTOMACAO - I	1	15	7	RS 11.400,00	5	10	RS 114.000,00	RS 102.600,00	0,75	0,6087	RS 73.856,96	0,97480	RS	71.995,76	RS 71.995,76	
CS-ME-006	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-47	895	LAVADORA AP PROF HD 585 PROFIS 220V	LUTEX MAQUINAS E FERRAMENTA	1	15	7	RS 262,26	5	10	RS 2.622,58	RS 2.360,32	0,75	0,6087	RS 1.699,09	0,97480	RS	1.656,27	RS 1.656,27	
CS-ME-007	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-48	902	EMPLHADEIRA HIDRAULICA MANUAL TAMBOR 300KG 1990MM	ANHANGUEIRA COMERCIO DE FERR	1	10	7	RS 785,20	5	10	RS 7.852,00	RS 7.066,80	0,75	0,4124	RS 3.699,59	0,97480	RS	3.606,36	RS 3.606,36	
CS-ME-008	TERCEIRO (SUCCATA)	26.111.228/0001-49	969	MOLDE 01 CAVID SOPRO FRASCO 3000ML CONFORME DESENH	TECNOMOLDES FER. IND. E COMER	1	15	7	RS 1.450,00	5	10	RS 14.500,00	RS 13.050,00	0,75	0,6087	RS 9.394,09	0,97480	RS	9.157,36	RS 9.157,36	
CS-ME-009	TERCEIRO (SUCCATA)	26.111.228/0001-50	961	MOLDE 01 CAVID SOPRO FRASCO 4000ML CONFORME DESENH	TECNOMOLDES FER. IND. E COMER	1	15	7	RS 1.450,00	5	10	RS 14.500,00	RS 13.050,00	0,75	0,6087	RS 9.394,09	0,97480	RS	9.157,36	RS 9.157,36	
CS-ME-010	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-51	1080	AUTOTRAFO TRIF E 220V S 380V N Y 50KVA TRANSFORMAD	ROKEST TRANSFORMADORES E EQ	1	25	7	RS 749,00	5	10	RS 7.490,00	RS 6.741,00	0,75	0,7762	RS 5.981,49	0,97480	RS	5.830,76	RS 5.830,76	
CS-ME-011	INDÚSTRIA E TERCEIRO	26.111.228/0001-52	1129	REFRIGERADOR METALFRIIO VB 50	TOTAL EQUIPAMENTOS E ELETRON	9	15	7	RS 494,91	5	10	RS 4.949,10	RS 4.454,19	0,75	0,6087	RS 3.206,36	0,97480	RS	3.125,56	RS 28.130,07	
CS-ME-012	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-53	1157	ENVASADORA ARBRAS 40 40 10 GARRAFA *	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E CO	1	15	7	RS 10.000,00	5	10	RS 100.000,00	RS 90.000,00	0,75	0,6087	RS 64.786,80	0,97480	RS	63.154,18	RS 63.154,18	
CS-ME-013	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-54	1158	CAPSULADORA ARBRAS AB CAP 10 *	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E CO	1	15	7	RS 5.000,00	5	10	RS 50.000,00	RS 45.000,00	0,75	0,6087	RS 32.399,40	0,97480	RS	31.577,09	RS 31.577,09	
CS-ME-014	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-55	1309	KIT PARA FRASCO 1350ML PARA ENCHEDORA RINSER C/JTO	PROIETA KITS PARA MAQ.ENC.TAM	1	15	7	RS 3.000,00	5	10	RS 30.000,00	RS 27.000,00	0,75	0,6087	RS 19.436,04	0,97480	RS	18.946,25	RS 18.946,25	
CS-ME-015	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-56	1417	KIT PARA FRASCO 900ML RINSER ENCHEDORA TAMPADORA C/JTO	PROIETA KITS PARA MAQ.ENC.TAM	1	15	7	RS 3.000,00	5	10	RS 30.000,00	RS 27.000,00	0,75	0,6087	RS 19.436,04	0,97480	RS	18.946,25	RS 18.946,25	
CS-ME-016	TERCEIRO	26.111.228/0001-57	1747	BL50 10HP 2P 220/380V 304 C/C 2M SMS 3 X 2 1/2 S	BOMBINOX INDUSTRIA & COMERC	1	10	5	RS 884,50	5	10	RS 8.845,00	RS 7.960,50	0,75	0,5791	RS 5.494,32	0,97480	RS	5.355,86	RS 5.355,86	
CS-ME-017	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-58	168	IMPRESSORA INDUSTRIAL BEST CODE 86 TESLA N DE SERIE 18.05.04.002	TESLA MARCACCOS	1	15	5	RS 3.100,00	5	10	RS 31.000,00	RS 27.900,00	0,75	0,7288	RS 23.432,31	0,97480	RS	22.841,82	RS 22.841,82	
CS-ME-018	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-59	1763	HOMOGENEIZADOR ALTA PRESSAO MODELO ONE 37 T F	MSM COMERCIO, IMPORTACAO E	1	15	5	RS 430.000,00	5	10	RS 430.000,00	RS 387.000,00	0,75	0,7288	RS 325.028,88	0,97480	RS	316.838,15	RS 316.838,15	
CS-ME-019	TERCEIRO	26.111.228/0001-60	61	PAINEL ELETRICO EM ACO INOX 400 X 600 X 900	S.E.INOX LTDA	1	15	4	RS 250,00	5	10	RS 2.500,00	RS 2.250,00	0,75	0,7879	RS 2.022,87	0,97480	RS	1.971,90	RS 1.971,90	
CS-ME-020	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-61	2050	IMPRESSORA ZEBRA ETIQUETA GC420T 203D	MARCELO CASELLATO EIRELI	1	15	4	RS 135,00	5	10	RS 1.350,00	RS 1.215,00	0,75	0,7879	RS 1.092,35	0,97480	RS	1.064,82	RS 1.064,82	
CS-ME-021	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-62	2125	POSICIONADORA DE FRASCOS CAPACIDADE ATE 12000 HR M	POBIMCO IND E COM DE MAQ E EQ	1	15	4	RS 16.300,00	5	10	RS 163.000,00	RS 146.700,00	0,75	0,7879	RS 131.891,24	0,97480	RS	128.567,58	RS 128.567,58	
CS-ME-022	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-63	2181	RAMPA DE CARGA DESCARGA MATERIAL FERRO	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E CO	1	15	4	RS 40,00	5	10	RS 400,00	RS 360,00	0,75	0,7879	RS 315,00	0,97480	RS	315,00	RS 315,00	
CS-ME-023	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-64	2182	ALIMENTADOR DE TAMPAS - MATERIAL INOX	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E CO	1	15	4	RS 80,00	5	10	RS 800,00	RS 720,00	0,75	0,7879	RS 647,32	0,97480	RS	631,01	RS 631,01	
CS-ME-024	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-65	2183	TANQUE DE RECIRCULACAO INOX ARBRAS GF	LATCO BEVERAGES INDUSTRIA E CO	1	15	4	RS 80,00	5	10	RS 800,00	RS 720,00	0,75	0,7879	RS 647,32	0,97480	RS	631,01	RS 631,01	
CS-ME-025	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-66	2196	ESTEIRA ARBRAS GALAO CORRENTE RETA PLASTICA 820 325 LF COD 1 101 ASTERB	ASTERBELT INDUSTRIA E COMERCIO	1	15	4	RS 1.500,00	5	10	RS 15.000,00	RS 13.500,00	0,75	0,7879	RS 12.137,23	0,97480	RS	11.831,37	RS 11.831,37	
CS-ME-026	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-67	2197	ESTEIRA ARBRAS GALAO ENGRENAGEM 820 221 DF 30MM C C COD 2102PBI ASTERB	ASTERBELT INDUSTRIA E COMERCIO	4	15	4	RS 1.500,00	5	10	RS 15.000,00	RS 13.500,00	0,75	0,7879	RS 12.137,23	0,97480	RS	11.831,37	RS 47.325,49	
CS-ME-027	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-68	2198	ESTEIRA ARBRAS GALAO PERFIL AZUL PEAD PLC 20X10 EM ROLO COM 25 METROS	ASTERBELT INDUSTRIA E COMERCIO	1	15	4	RS 1.500,00	5	10	RS 15.000,00	RS 13.500,00	0,75	0,7879	RS 12.137,23	0,97480	RS	11.831,37	RS 11.831,37	
CS-ME-028	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-69	2591	TANQUE 9000 L ISOTERMICO EM ACO INOX N ESTADO	CABREACO - COMERCIO DE MAQU	1	15	4	RS 1.250,00	5	10	RS 12.500,00	RS 11.250,00	0,75	0,7879	RS 10.114,36	0,97480	RS	9.859,48	RS 9.859,48	
CS-ME-029	TERCEIRO	26.111.228/0001-70	2756	MANGUEIRA ATOXICA 3 X 6M SMS INOX 304 DESCARGA NFO *	LFC INOX LTDA	1	15	3	RS 409,90	5	10	RS 4.099,00	RS 3.689,10	0,75	0,8454	RS 3.528,57	0,97480	RS	3.439,65	RS 3.439,65	
CS-ME-030	TERCEIRO	26.111.228/0001-71	2652	SILO VERTICAL INOX 304 25000L C ISOLAMENTO ESCADA BOCAL SUPERIOR	S.E.INOX LTDA	1	15	3	RS 8.500,00	5	10	RS 85.000,00	RS 76.500,00	0,75	0,8454	RS 73.171,07	0,97480	RS	71.327,16	RS 71.327,16	
CS-ME-031	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-72	2831	IMPRESSORA INDUSTRIAL BEST CODE 86 TESLA N DE SERIE 20-02-13-008	TESLA MARCACCOS	1	15	3	RS 3.100,00	5	10	RS 31.000,00	RS 27.900,00	0,75	0,8454	RS 26.685,92	0,97480	RS	26.013,44	RS 26.013,44	
CS-ME-032	TERCEIRO	26.111.228/0001-73	2887	MOLDE 2 CAVIDADES SOPRO FRASCO 3000ML CONF DESENHO	TECHMOLD FERRAMENTARIA LTDA	1	15	3	RS 1.450,00	5	10	RS 14.500,00	RS 13.050,00	0,75	0,8454	RS 12.482,12	0,97480	RS	12.167,58	RS 12.167,58	
CS-ME-033	TERCEIRO	26.111.228/0001-74	2902	SITRAD INBOX D* VER 01 110 220V	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	1	15	3	RS 298,45	5	10	RS 2.984,45	RS 2.686,01	0,75	0,8454	RS 2.569,12	0,97480	RS	2.504,38	RS 2.504,38	
CS-ME-034	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-75	2970	BL30 3HP 3500RPM 220/380 V TRIF PRO IP E 2" S 1.1/2" CF COT12019S BOMB	BOMBINOX INDUSTRIA & COMERC	2	15	3	RS 670,20	5	10	RS 6.702,00	RS 6.031,80	0,75	0,8454	RS 5.769,32	0,97480	RS	5.623,94	RS 11.247,87	
CS-ME-035	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-76	1473	MKT_CERVEJEIRA METALFRIIO VN43 NO ESTADO	TOTAL EQUIPAMENTOS E ELETRON	2	15	3	RS 450,39	5	10	RS 4.503,87	RS 4.053,48	0,75	0,8454	RS 3.877,09	0,97480	RS	3.779,39	RS 7.558,78	
CS-ME-036	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-77	1492	MKT_GELADEIRA METALFRIIO VB99 220V NO ESTADO	TOTAL EQUIPAMENTOS E ELETRON	1	15	3	RS 863,91	5	10	RS 8.639,10	RS 7.775,19	0,75	0,8454	RS 7.436,85	0,97480	RS	7.249,44	RS 7.249,44	
CS-ME-037	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-78	1886	MEDIDOR DE GRANDEZAS ELETRICAS - MOD. MULT-K- RL	KRON INSTRUMENTOS ELETRICOS	1	15	2	RS 235,00	5	10	RS 2.350,00	RS 2.115,00	0,75	0,9003	RS 2.139,05	0,97480	RS	2.085,15	RS 2.085,15	
CS-ME-038	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-79	1887	TRANSFORMADOR CORRENTE KR 174 200/5A 1,2 C5,0 -RL	KRON INSTRUMENTOS ELETRICOS	3	15	2	RS 13,00	5	10	RS 130,00	RS 117,00	0,75	0,9003	RS 118,33	0,97480	RS	115,35	RS 346,05	
CS-ME-039	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-80	1735	SUPORTE P/ SENSOR INFRA ATIVO 1 MT	B S SONEGO TECNOLOGIA	2	15	2	RS 4,55	5	10	RS 45,50	RS 40,95	0,75	0,9003	RS 41,42	0,97480	RS	40,37	RS 80,74	
CS-ME-040	TERCEIRO	26.111.228/0001-81	2390	MOLDE 2 CAVIDADES SOPRO FRASCO 4000ML CONF DESENHO	TECNOMOLDES FER. IND. E COMER	1	15	1	RS 21.700,00	5	10	RS 21.700,00	RS 19.530,00	0,75	0,9520	RS 20.761,81	0,97480	RS	20.238,62	RS 20.238,62	
CS-ME-041	INDÚSTRIA	26.111.228/0001-82	1871	FERRAMENTAL PARA FRASCO 04 LITROS 165X250 KIT ENVASE ARBRAS P GALAO	PROIETA KITS PARA MAQ.ENC.TAM	1	15	1	RS 2.650,00	5	10	RS 26.500,00	RS 23.850,00	0,75	0,9520	RS 25.354,29	0,97480	RS	24.715,36	RS 24.715,36	

Contratada

*Rosângela Bomtempo de Siqueira*

Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA SP 5069888755

Responsável Técnico  
Carlos Henrique Temer



ANEXO 1 - AVALIAÇÃO DE BENS PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CITRO SUDESTE - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - MÉTODO DE DEPRECIÇÃO DE CAIRES E ROSS HEIDECHE																			
FICHA INTERNA	LOCALIZAÇÃO	CNPJ	CODIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	QTDE	(n) VIDA ÚTIL	Idade agente do bem	VR V. RESIDUAL	TRABALHO (T)	MANUTENÇÃO (M)	D			VALOR DEPRECIADO (R\$)	EC	VALOR DEP. COM FATOR DO ESTADO DE CONS.	VALOR APURADO X QUANTIDADE	
												VN VALOR NOVO (VN)	VD V DEPRECIÁVEL	F F DESGASTE					
CS-ME-042	INDUSTRIA	26.111.228/0001-83	1511	ENGATE 304 ADAPTADOR C/ REDUCAO CONCHAL	IBATANQUES INDUSTRIAL LTDA	1	15	1	R\$ 258,00	5	10	R\$ 2.580,00	R\$ 2.321,00	0,75	0,9510	R\$ 2.468,46	0,97480	R\$ 2.406,25	R\$ 2.406,25
CS-ME-043	INDUSTRIA	26.111.228/0001-84	1940	ENVASADORA ASSEPTICA RAUBER	RAUBER INDUSTRIA MECANICA L	2	15	1	R\$ 35.000,00	5	10	R\$ 350.000,00	R\$ 315.000,00	0,75	0,9520	R\$ 334.867,98	0,97480	R\$ 326.429,31	R\$ 652.858,61
CS-ME-044	INDUSTRIA	26.111.228/0001-85	3093	BOMBA NETZSCH MOD NM045B004S24B SERIE B194711/250009053 ANO FABR 2021	RAUBER INDUSTRIA MECANICA L	1	10	1	R\$ 1.000,00	5	10	R\$ 10.000,00	R\$ 9.000,00	0,75	0,9265	R\$ 9.338,89	0,97480	R\$ 9.103,55	R\$ 9.103,55
CS-ME-045	INDUSTRIA	26.111.228/0001-86	1944	SISTEMA DE SEPARACAO DE POLPA RAUBER	RAUBER INDUSTRIA MECANICA L	1	15	1	R\$ 50.000,00	5	10	R\$ 500.000,00	R\$ 450.000,00	0,75	0,9520	R\$ 478.382,83	0,97480	R\$ 466.327,58	R\$ 466.327,58
CS-ME-046	INDUSTRIA	26.111.228/0001-87	1945	CORREIA PVC 2 LONAS 24 MTS X 500 MM INSTALADANO LOCAL	VINICIUS AFONSECA COMERCIO DE	1	15	1	R\$ 530,30	5	10	R\$ 5.303,00	R\$ 4.772,70	0,75	0,9520	R\$ 5.073,73	0,97480	R\$ 4.945,87	R\$ 4.945,87
CS-ME-047	INDUSTRIA	26.111.228/0001-88	1974	MANGUEIRA ATOXICA 3" X 4 M AMBOS OS LADOS NIPLE E PORCA SMS 3" INOX	LFC INOX LTDA	1	15	1	R\$ 350,63	5	10	R\$ 3.506,28	R\$ 3.155,65	0,75	0,9520	R\$ 3.354,69	0,97480	R\$ 3.270,15	R\$ 3.270,15
CS-ME-048	INDUSTRIA	26.111.228/0001-89	2193	TROCADOR DE CALOR USADO CCHL *	S.E. INOX LTDA	1	15	1	R\$ 2.700,00	5	10	R\$ 27.000,00	R\$ 24.300,00	0,75	0,9520	R\$ 25.832,67	0,97480	R\$ 25.181,69	R\$ 25.181,69
CS-ME-049	INDUSTRIA	26.111.228/0001-90	2194	SILO CAP APROX 10000 USADO CCHL	S.E. INOX LTDA	1	15	1	R\$ 9.000,00	5	10	R\$ 90.000,00	R\$ 81.000,00	0,75	0,9520	R\$ 86.108,91	0,97480	R\$ 83.938,96	R\$ 83.938,96
CS-ME-050	TERCEIRO	26.111.228/0001-91	3106	MOLDE SOPRO 3 CAV 1,350 ML	JCV INDUSTRIA E COMERCIO DE EM	1	15	1	R\$ 1.080,00	5	10	R\$ 10.800,00	R\$ 9.720,00	0,75	0,9520	R\$ 10.333,07	0,97480	R\$ 10.072,68	R\$ 10.072,68
CS-ME-051	INDUSTRIA	26.111.228/0001-92	2654	KIT 2 COMPR 2EVAP 516DRIVING 202M PAINEL 12 12 19 *	PAMA COMERCIO DE GENEROS AL	1	15	3	R\$ 8.200,00	5	10	R\$ 82.000,00	R\$ 73.800,00	0,75	0,8454	R\$ 70.588,57	0,97480	R\$ 68.809,73	R\$ 68.809,73
CS-ME-052	INDUSTRIA	26.111.228/0001-93	3040	MOTOBOMBA SUBMERSA P/ AGUA SUJIA 1.0 CV 220V BSEF 20/750	LUTEX MAQUINAS E FERRAMENTA	1	10	1	R\$ 182,00	5	10	R\$ 1.819,99	R\$ 1.637,99	0,75	0,9265	R\$ 1.699,67	0,97480	R\$ 1.656,84	R\$ 1.656,84
CS-ME-053	TERCEIRO	26.111.228/0001-94	1499	MT64-9VI - COMPRESSOR DANFOSS 5.0HP 380V TRIF 60HZ MEDIA/ALTA R22/R402B C	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	1	15	4	R\$ 618,53	5	10	R\$ 6.185,26	R\$ 5.566,73	0,75	0,7879	R\$ 5.004,80	0,97480	R\$ 4.878,67	R\$ 4.878,67
CS-ME-054	TERCEIRO	26.111.228/0001-95	2555	PAINEL EPS 2 FACE 6000X1140X50MM P118717 PN2F EPS	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	6	15	4	R\$ 103,53	5	10	R\$ 1.035,30	R\$ 931,77	0,75	0,7879	R\$ 837,71	0,97480	R\$ 816,60	R\$ 4.899,61
CS-ME-055	TERCEIRO	26.111.228/0001-96	2548	PERFIL U 40 X 50 X 40MM BARRA C 3M ACO PRE PINTADO	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	12	15	4	R\$ 4,49	5	10	R\$ 44,88	R\$ 40,39	0,75	0,7879	R\$ 36,31	0,97480	R\$ 35,40	R\$ 424,79
CS-ME-056	TERCEIRO	26.111.228/0001-97	2555	PAINEL EPS 2 FACE 6000X1140X50MM P118717 PN2F EPS	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	21	15	4	R\$ 103,53	5	10	R\$ 1.035,30	R\$ 931,77	0,75	0,7879	R\$ 837,71	0,97480	R\$ 816,60	R\$ 17.148,63
CS-ME-057	TERCEIRO	26.111.228/0001-98	2548	PERFIL U 40 X 50 X 40MM BARRA C 3M ACO PRE PINTADO	FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA	18	15	4	R\$ 4,49	5	10	R\$ 44,88	R\$ 40,39	0,75	0,7879	R\$ 36,31	0,97480	R\$ 35,40	R\$ 637,19
<b>TOTAL</b>																<b>R\$ 2.674.338,06</b>			

Contratada

Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA SP 5069888755

Responsável Técnico  
Carlos Henrique Temer

Engenheiro Mecânico  
CREA SP 5063166305

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2023 às 16:53, sob o número WCNL23700169880. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1000130-26.2023.8.26.0144 e código B73BF50.



AVALIAÇÃO DE BENS PARA FINS RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CITRO SUDESTE - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS - MÉTODO DO CUSTO														
Nº Ficha	LOCALIZAÇÃO	CNPJ	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	Quantidade	Valor de Novo (V)	Valor Residual (Vr)	Vida Útil (n)	Valor Depreciável (Vd)	Parcela de Dep. Linear (d)	Idade Aparente do Bem	Dep. Linear	Dep. Vitoy	Método Apurado x Quantidade
CS - TI - 001	INDUSTRIA	26.111.228/0001-42	LENOVO I5 MEM 4 SSD 110 GB	INFOBIG TELEINFORMATICA LTDA	5	3.059,99	R\$ 306,00	3	R\$ 2.753,99	R\$ 918,00	1	R\$ 2.141,99	R\$ 1.865,04	R\$ 9.325,19
CS - TI - 002	INDUSTRIA	26.111.228/0001-43	SERVIDOR DELL T3 500 XENON 16 GB HD 1 TB	INFOBIG TELEINFORMATICA LTDA	1	7.499,00	R\$ 749,90	5	R\$ 6.749,10	R\$ 1.349,82	2,5	R\$ 4.124,45	R\$ 3.513,68	R\$ 3.513,68
CS - TI - 003	INDUSTRIA	26.111.228/0001-44	MONITOR LCD 17 LG BLACK	INFOBIG TELEINFORMATICA LTDA	5	485,91	R\$ 48,59	15	R\$ 437,32	R\$ 29,15	7	R\$ 281,83	R\$ 240,87	R\$ 1.204,33
CS - TI - 004	INDUSTRIA	26.111.228/0001-45	ROTEADOR 733MB WIRELESS C 2 ANT GIGABIT DUAL BAND AC750 ARCHER C2 TPLINK	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1	235,71	R\$ 23,57	3	R\$ 212,14	R\$ 70,71	1,5	R\$ 129,64	R\$ 110,44	R\$ 110,44
CS - TI - 005	INDUSTRIA	26.111.228/0001-46	SWITCH 24P 10 100 1000MB 19 TL SG1024D TP LINK	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1	999,99	R\$ 100,00	10	R\$ 899,99	R\$ 90,00	7	R\$ 370,00	R\$ 313,69	R\$ 313,69
CS - TI - 006	INDUSTRIA	26.111.228/0001-47	PLACA REDE PCI 300MB WIRELESS C3 ANTENAS 2DBI TL W	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	1	104,90	R\$ 10,49	3	R\$ 94,41	R\$ 31,47	1,5	R\$ 57,70	R\$ 49,15	R\$ 49,15
CS - TI - 007	INDUSTRIA	26.111.228/0001-48	HD 1000 GB 1 0 TB SATA III 7200RPM 64MB ST1000DM01	BRASITONE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA	2	249,00	R\$ 24,90	3	R\$ 224,10	R\$ 74,70	1,5	R\$ 136,95	R\$ 116,67	R\$ 233,34
CS - TI - 008	INDUSTRIA	26.111.228/0001-49	NOBREAK STATION LI L200 VA BIVOLT115V SMS PRETO	ARJI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	715,00	R\$ 71,50	10	R\$ 643,50	R\$ 64,35	7	R\$ 264,55	R\$ 224,29	R\$ 224,29
CS - TI - 009	INDUSTRIA	26.111.228/0001-50	UPS PROFESSIONAL 2200 4BS 2BA FULL RANGE NOBREAK S	ARJI COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	2.894,49	R\$ 289,45	10	R\$ 2.605,04	R\$ 260,50	7	R\$ 1.070,96	R\$ 907,99	R\$ 907,99
CS - TI - 010	INDUSTRIA	26.111.228/0001-51	UPS SENOIDAL 3200 UNIV 2BS 2BA 4BA 12T ENTR BIVOLT	ARJI COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	4.481,50	R\$ 448,15	10	R\$ 4.033,35	R\$ 403,34	7	R\$ 1.658,16	R\$ 1.405,83	R\$ 2.811,65
CS - TI - 011	INDUSTRIA	26.111.228/0001-52	SWITCH 5 PORTAS TP LINK LS1005G	JOAO EDUARDO FABIANO - ME	1	85,99	R\$ 8,60	3	R\$ 77,39	R\$ 25,80	1,5	R\$ 47,29	R\$ 40,29	R\$ 40,29
CS - TI - 012	INDUSTRIA	26.111.228/0001-53	ROTEADOR OUTDOOR INTELBRAS WOM 5A MIMO	B S SONEGO TECNOLOGIA	2	534,57	R\$ 53,46	3	R\$ 481,11	R\$ 160,37	1,5	R\$ 294,01	R\$ 250,47	R\$ 500,95
CS - TI - 013	INDUSTRIA	26.111.228/0001-54	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND AC 1200MBPS RF 1200 INTELBRAS	B S SONEGO TECNOLOGIA	1	268,91	R\$ 26,89	3	R\$ 242,02	R\$ 80,67	1,5	R\$ 147,90	R\$ 126,00	R\$ 126,00
CS - TI - 014	INDUSTRIA	26.111.228/0001-55	SWITCH INTELBRAS 8 P. 10/100 SF 800 Q+ (POE)	B S SONEGO TECNOLOGIA	1	65,61	R\$ 6,56	10	R\$ 59,05	R\$ 5,90	2	R\$ 53,80	R\$ 48,23	R\$ 48,23
<b>TOTAL</b>														<b>R\$ 19.409,23</b>

Responsável Técnico

Rosângela Bomtempo de Siqueira  
Engenheira Civil  
CREA SP 5069888755

Responsável Técnico

Carlos Henrique Temer  
Engenheiro Mecânico  
CREA SP 5063166305



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## Anexo 4

### Evidências Fotográficas

### Citro Sudeste

MAIO/2023



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399

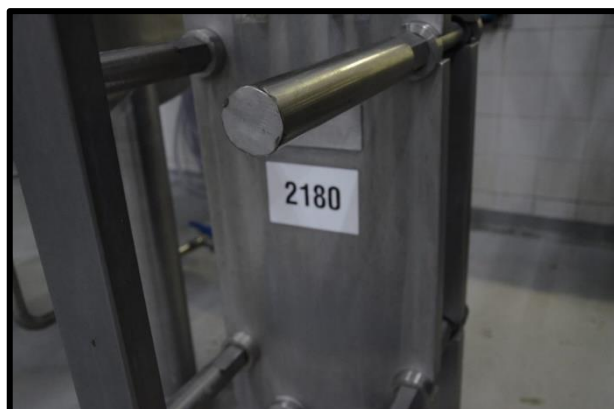


# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO ALOCADOS EM TERCEIROS



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)

✉ [rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

☎ (11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



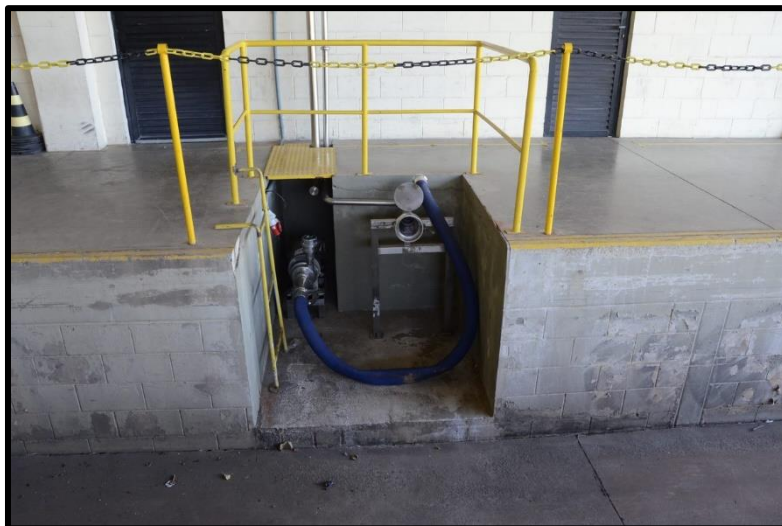
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)

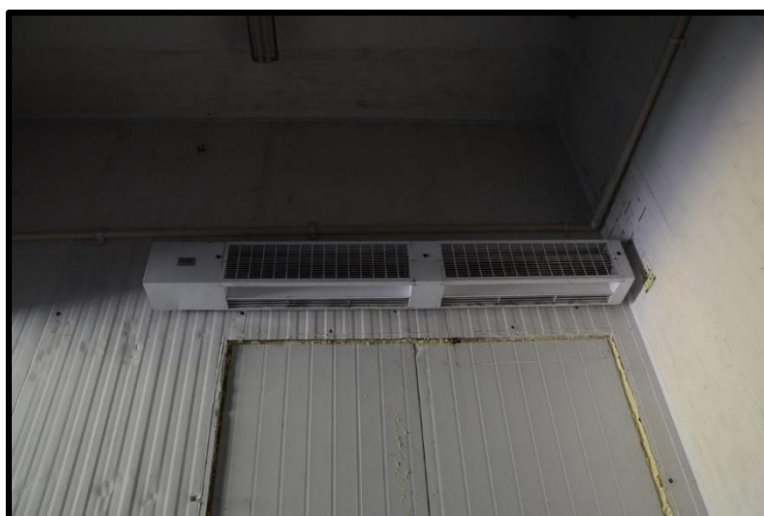
✉ [rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

☎ (11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

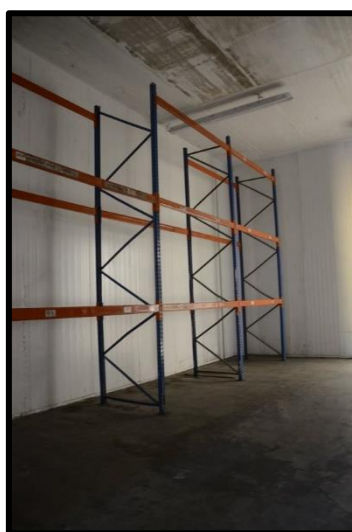
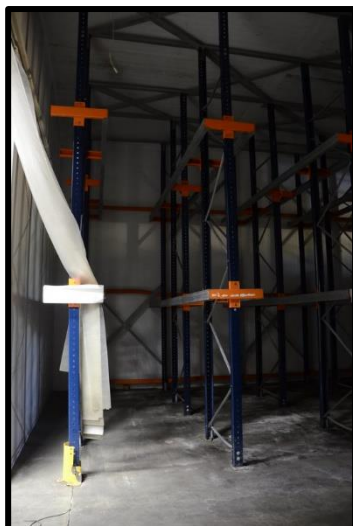


(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



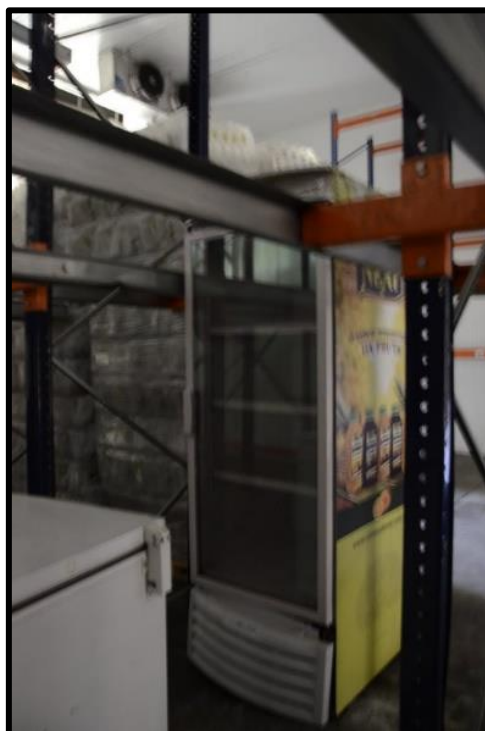
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTO DA INDÚSTRIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br

✉ rosangela@forenseengenharia.com.br

☎ (11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br

✉ rosangela@forenseengenharia.com.br



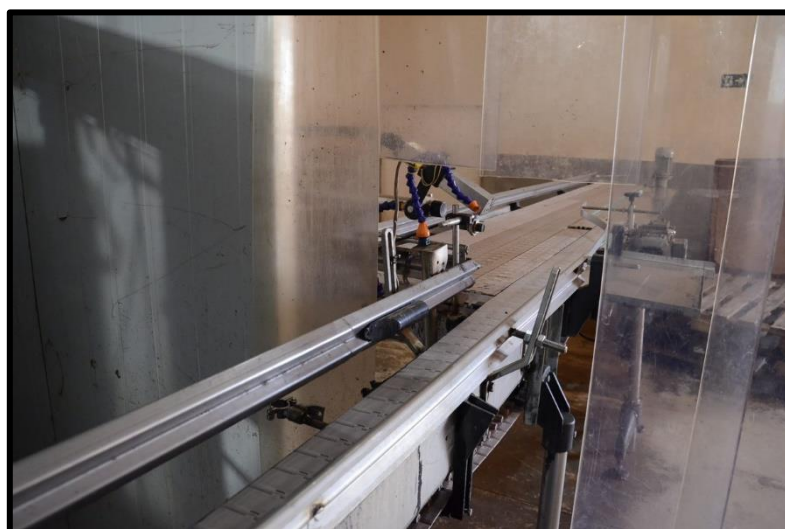
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



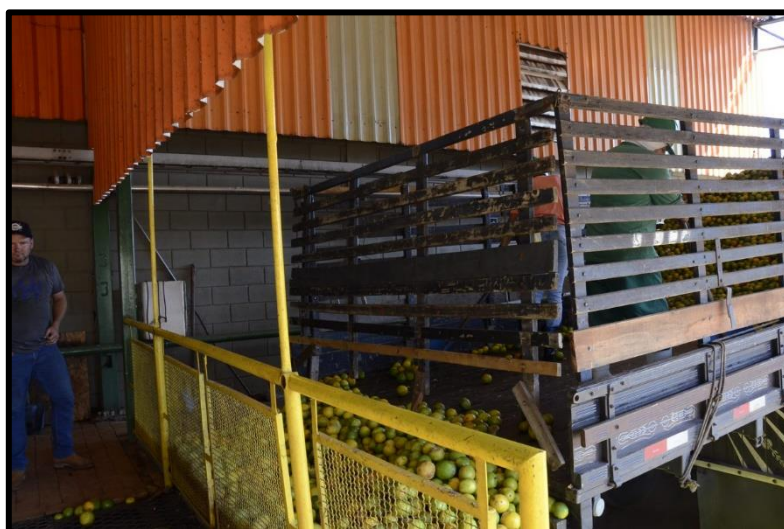
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)

✉ [rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

☎ (11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## MÓVEIS E UTENSÍLIOS E COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

### MOBILIÁRIO E ITENS DE INFORMÁTICA VISTORIADOS NO ESCRITÓRIO DA FÁBRICA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br

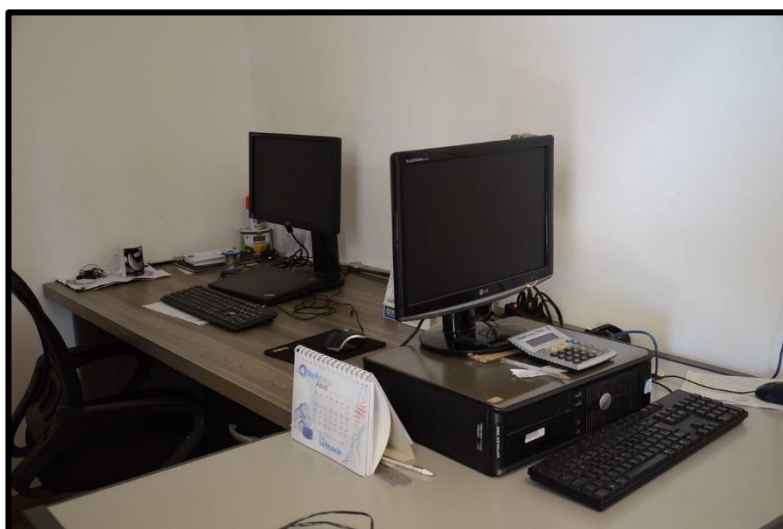
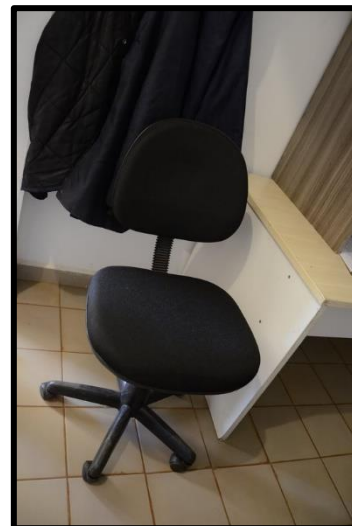
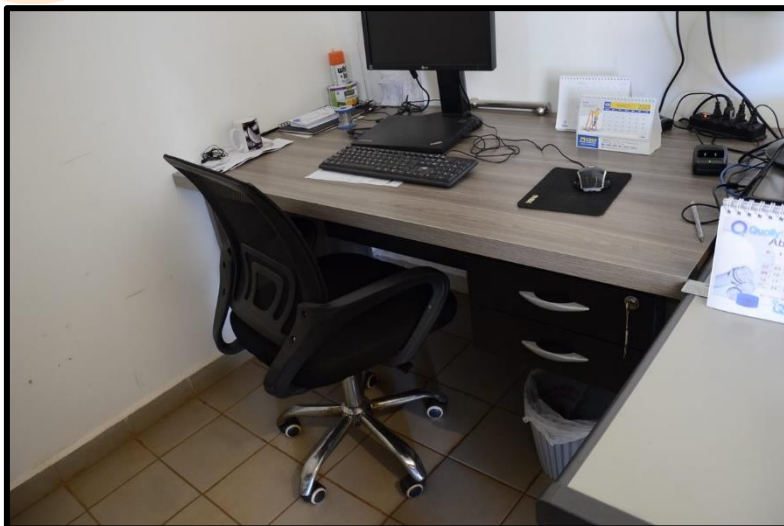


(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)

✉ [rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

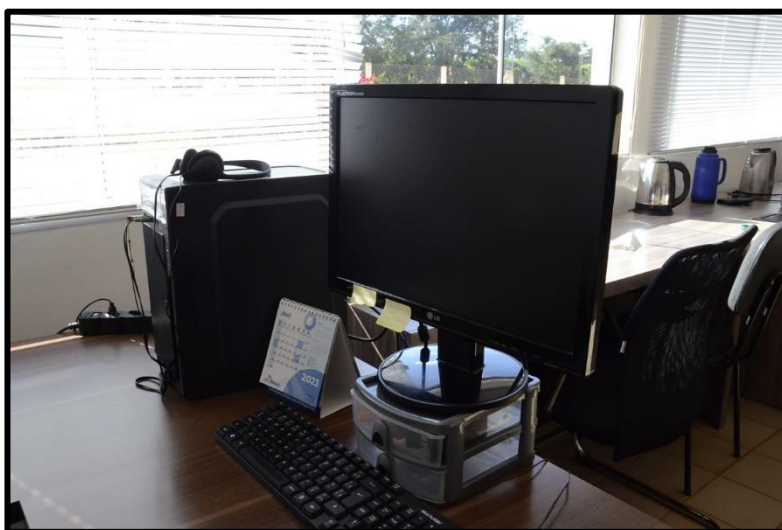
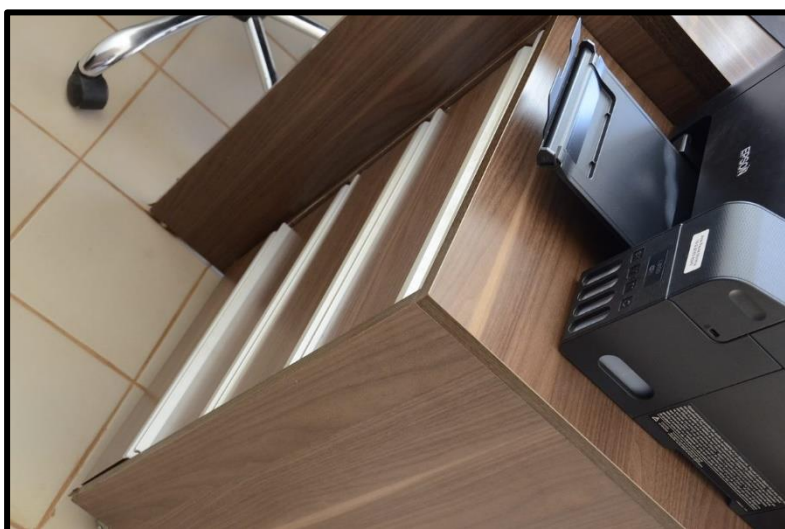
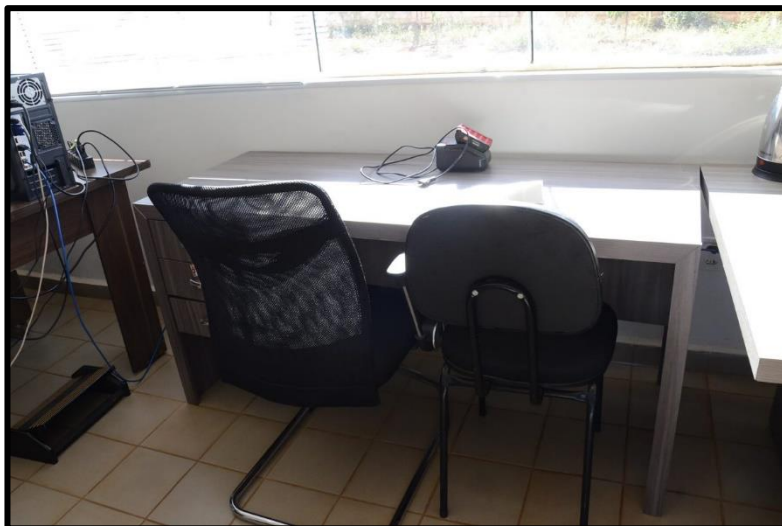
☎ (11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

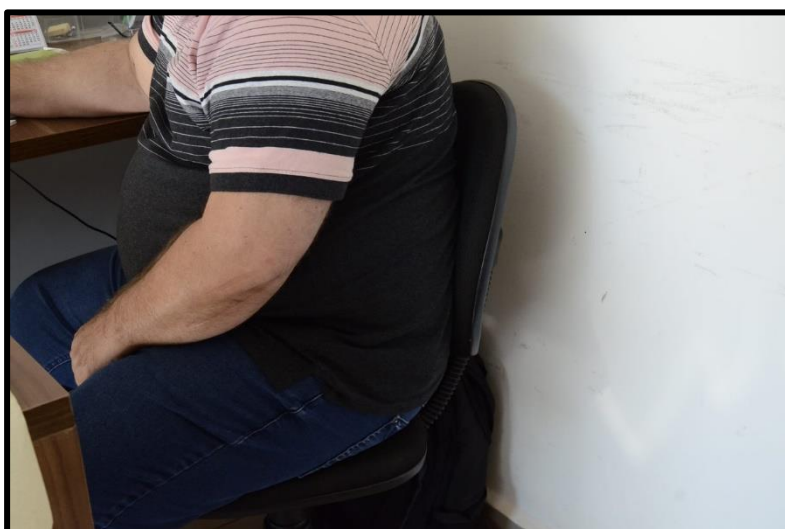


(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



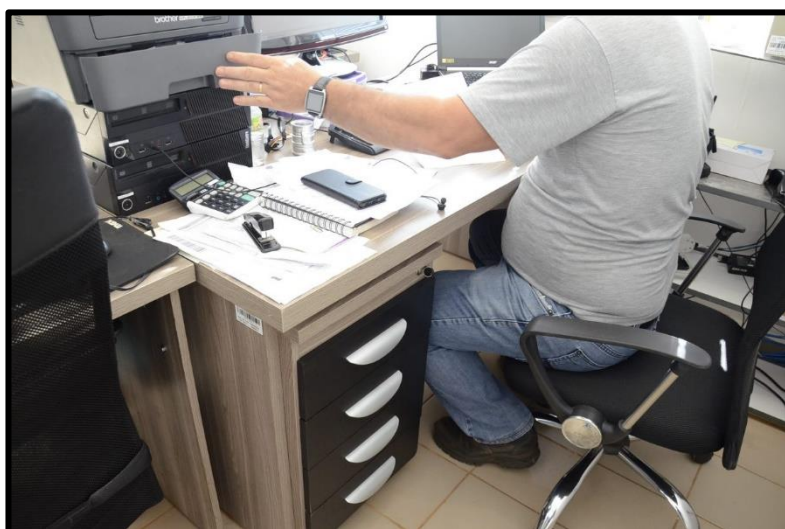
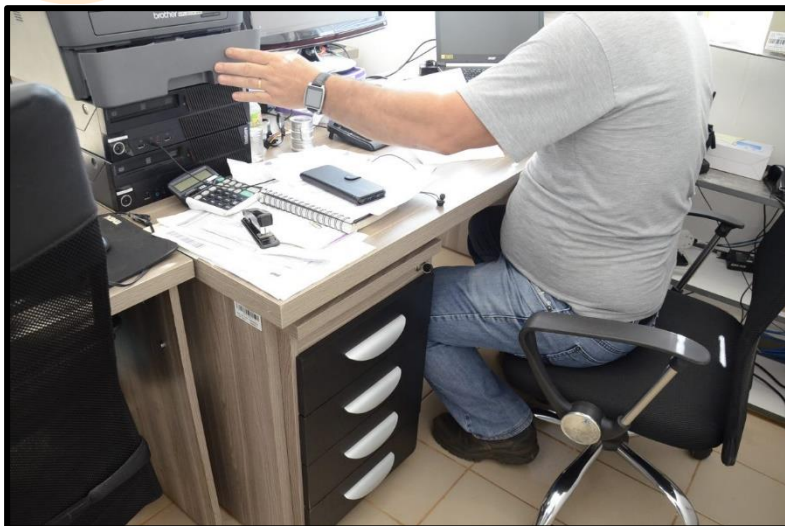
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



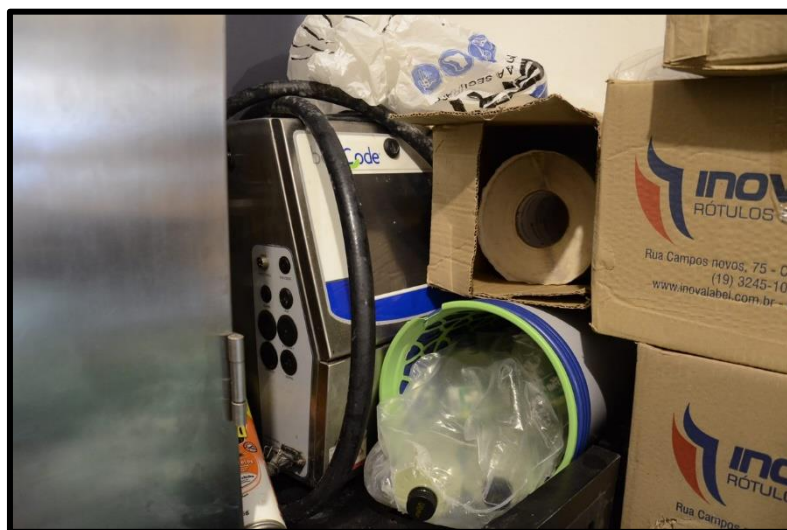
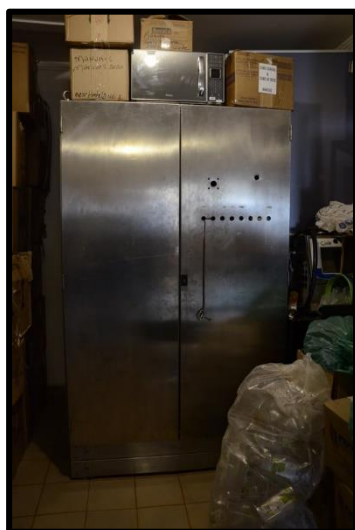
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



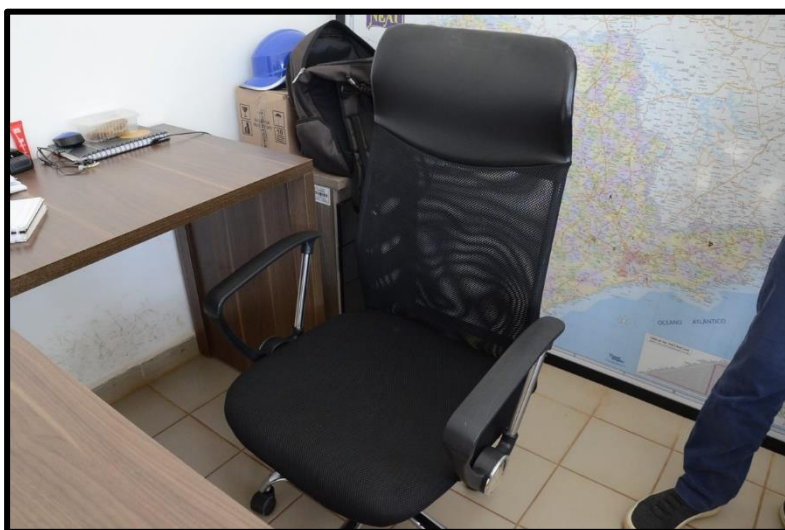
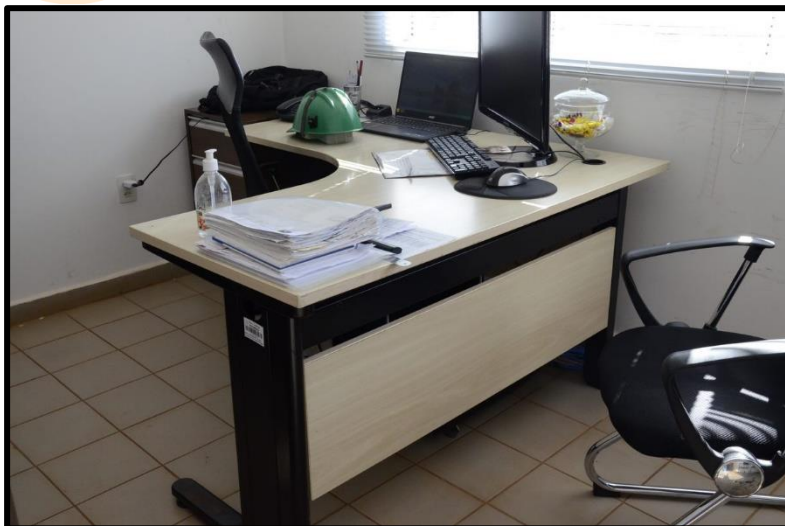
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



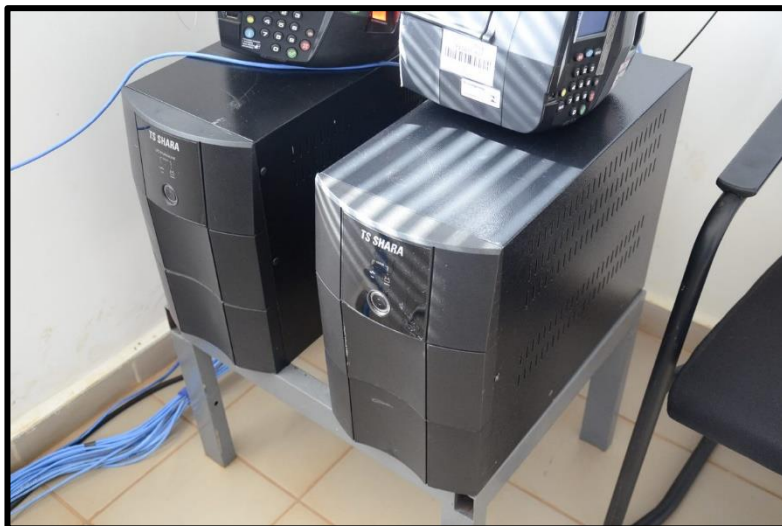
(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

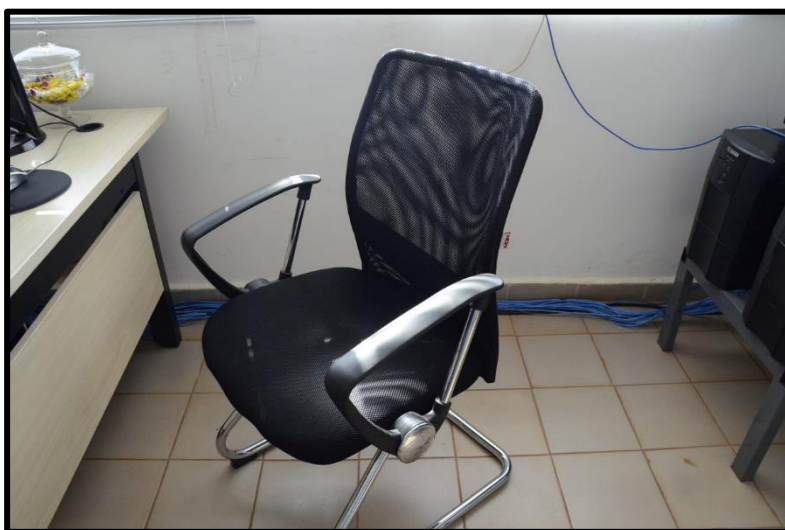


(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

## LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)

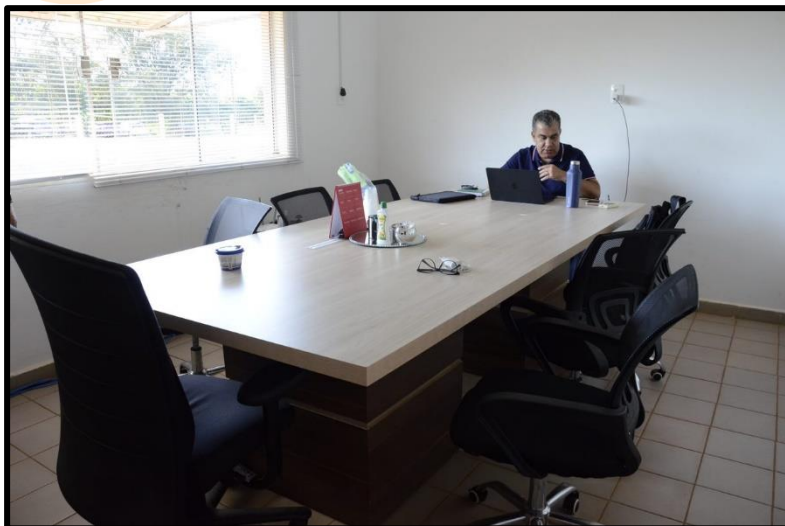


(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399





# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## Anexo 5

### Fontes de Informações



[forenseengenharia.com.br](http://forenseengenharia.com.br)



[rosangela@forenseengenharia.com.br](mailto:rosangela@forenseengenharia.com.br)



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



# Forense Engenharia

LAUDOS, AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DA ENGENHARIA

## 5. Fontes de Informações

Durante o processo de avaliação da empresa Citro Sudeste, elaborado por diferentes metodologias científicas, os fabricantes dos equipamentos foram contatados, desta forma, nossa pesquisa contou com informações de obsolescência e substituição dos equipamentos. Os valores de referência previstos na avaliação foram fornecidos pelos fabricantes, revendedores, fornecedores e distribuidores abaixo relacionados:

- Loja do mecânico
- Mercado Livre
- Só estantes
- Magazine Luiza
- Sodimac
- Shop das Cadeiras
- Americanas
- Dutra Máquinas
- MF Rural
- Bombinox Industria & Comercio Ltda
- Tecnomoldes Fer. Ind. e Comercio Eirelli EPP
- Projeta Kits para Maq. Enc. Tam. Rot. Eirelli
- Tesla Marcações
- MSM Comercio, importação e exportação Ltda
- S.E.INOX LTDA
- Asterbelt Industria e Comercio de Peças e Acessórios para Máquinas
- Frigelar Comércio e Indústria Ltda
- Entre outros



forenseengenharia.com.br



rosangela@forenseengenharia.com.br



(11) 9.7086.1499 | (34) 9.9142.3399



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

**CREA-SP**

**ART de Obra ou Serviço**  
**28027230230687554**

**1. Responsável Técnico**

**CARLOS HENRIQUE TEMER**

Título Profissional: **Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Mecânico**

RNP: **1401541038**

Registro: **5063166305-SP**

Empresa Contratada: **ROSANGELA BOMTEMPO DE SIQUEIRA ME**

Registro: **2292500-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Citro Sudeste Indústria, Comercio e Representação Ltda**

CPF/CNPJ: **26.111.228/0001-42**

Endereço: **Rua RUA DO TRIUNFO, 134**

Nº:

Complemento:

Bairro: **SANTA EFIGÊNIA**

Cidade: **São Paulo**

UF: **SP**

CEP: **01212-903**

Contrato: **0426**

Celebrado em: **20/04/2023**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **22.000,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua Marginal**

Nº:

Complemento: **D.I.2 - Galpão I**

Bairro: **Distrito Industrial II**

Cidade: **Conchal**

UF: **SP**

CEP: **13835-000**

Data de Início: **24/04/2023**

Previsão de Término: **05/05/2023**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Judicial**

Código:

Proprietário: **Citro Sudeste Industria, Comércio e Representação Ltda**

CPF/CNPJ: **26.111.228/0001-42**

**4. Atividade Técnica**

			Quantidade	Unidade
<b>Consultoria</b>				
<b>1</b>	<b>Avaliação</b>	<b>de processos mecânicos de fabricação</b>	<b>1,00000</b>	<b>unidade</b>

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS E ATIVOS PARA FINS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - VISTORIA REALIZADA IN LOCO PARA CONFERENCIA DOS ATIVOS - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE SUCO DE LARANJA.**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2023 às 16:53, sob o número WCNL23700069880. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000130-26.2023.8.26.0144 e código B73BF6A.



7. Entidade de Classe

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA DE SÃO PAULO - IBAPE**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**CARLOS HENRIQUE TEMER - CPF: 001.088.936-18**

**Citro Sudeste Indústria, Comércio e Representação Ltda - CPF/CNPJ:  
 26.111.228/0001-42**

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

[www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)  
 Tel: 0800 017 18 11  
 E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima



Valor ART R\$ **254,59** Registrada em: **04/05/2023** Valor Pago R\$ **254,59** Nosso Numero: **28027230230687554** Versão do sistema  
 Impresso em: **04/05/2023 19:09:48**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CYBELLE GUEDES CAMPOS e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2023 às 16:53, sob o número WCNL237000693880. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1000130-26.2023.8.26.0144 e código B73BF6A.